



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122
Guapirama – Paraná

Guapirama – PR. 03 de Setembro de 2014

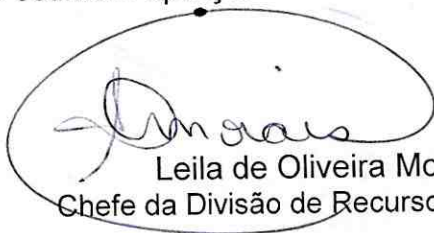
Prezado Senhor (ª):

Venho por meio deste, solicitar deste Departamento de Licitação a contratação de uma empresa, com o intuito de realizar a recuperação de créditos pagos indevidamente e reenquadramento de alíquota, relacionado ao Risco de Acidente de Trabalho (RAT).

A referida empresa terá a responsabilidade de realizar todos os enquadramentos na atividade preponderante, bem como, todos os serviços que se refere ao SAT- Seguro de acidente de trabalho GILRAT – Grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho e RAT – Risco de Acidente de Trabalho.

Assim com a finalidade de gerar economia, destacando que o município busca o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais, visando ainda o interesse público, justificamos a contratação da referida empresa.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.



Leila de Oliveira Moraes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao Departamento de Licitação
GUAPIRAMA – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 08 de setembro de 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho** no valor Máximo de **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de Setembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - "*Contratação de empresa para prestar serviço na recuperação de créditos pagos indevidamente e reenquadramento de alíquota, relacionada ao Risco de Acidente de Trabalho (RAT)*".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

04.001.04.128.0016.2-049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 1331 = 339039-0500 – Serviços Técnicos Profissionais

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 55.000,00

OBS – Jornal local

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho** no valor Máximo de **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária.

nº **04.001.04.128.0016.2.049-339039-05000FR 0 D=1331**

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

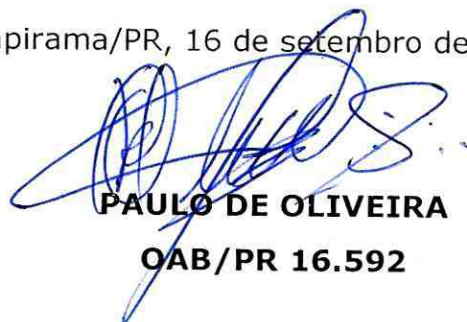
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), a licitação dar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 16 de setembro de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 16 de setembro de 2014.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do
Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014**,
para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014 que objetiva **para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho no valor Máximo de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 17 de setembro de 2014

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, em 18 de setembro de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2014 que tem por objeto **para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho** Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2014**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 24 de setembro de 2014

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2014

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.

DO PREÇO MÁXIMO:

Valor máximo da proposta para a execução do objeto é o percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor efetivamente apurado e recuperado aos cofres públicos limitado ao valor máximo de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, 10 de outubro de 2014

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no solicitado pelo e mail licitaguapi@outlook.com até tres dias antes do certame, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 24 de setembro de 2014

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01-D O OBJETO:

01. O Município de Guapirama, Estado do Paraná, com sede na Rua Dois de Março, 460, realizará NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS, a seleção de propostas para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho**

02 - PREÇO MÁXIMO:

Valor máximo da proposta para a execução do objeto é o percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor efetivamente apurado e recuperado aos cofres públicos limitados ao valor máximo de R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

03-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 006/2014 será proveniente de recursos orçamentários do município, dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

06.002.26.782.0015.2-057-339039.05.00 FR 1482

04- DO CADASTRO PREVIÓ E DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços N° 06/2014 e seus Anexos e que estejam com Cadastros vigentes na Prefeitura do Município de Guapirama/PR.

Para cadastro a empresa interessada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, no setor de licitações no endereço Rua dois de março, 460 Centro e apresentar os documentos abaixo até o dia 07 de outubro até às 15:00 horas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;

INSS (PREVIDÊNCIA SOCIAL);

FGTS;

RECEITA FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (CONJUNTAS);

RECEITA ESTADUAL;

RECEITA MUNICIPAL – DOMICÍLIO DA EMPRESA;

ISCRICÃO DO CNPJ;

CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS.

Após a apresentação do pedido de cadastro, deferido pela Autoridade Competente, será fornecido CRC (Certificado de Registro Cadastral com validade de 06 meses), que deverá ser apresentado em via original ou autenticada, no momento da habilitação.

4.2 Nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.3 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

4.4 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até tres dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **devendo protocolar tempestivamente o pedido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná** cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. **Não serão recebidos pedidos enviados através de Correios, Correio Eletrônico (e-mail) ou Fac-Símile (fax).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

06 – DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE A

- Credencial de que o representante no ato da Licitação tem poder legal **(anexo 01)**, podendo ser comprovada através da procuração que se não for passada em cartório **deverá estar com firma reconhecida, no caso de o representante não ser pessoa integrante da diretoria e/ou sócio-gerente.**
- Declaração de que tomou conhecimento das informações da Licitação **(anexo 03)**
- Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte **(anexo 06)**
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

07 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta será composta de 02 (dois) envelopes:

a)- Habilitação preliminar (envelope A)

b)- Proposta de Preços (envelope B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

I- Envelope A - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes.
- i) Balanço Patrimonial Anual, devidamente registrados e assinados, Demonstração do Resultado do Exercício e Índice de Liquidez do Balanço, referente ao Exercício de 2013, assinada pelo contador da empresa apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Os documentos que deverão constar no **ENVELOPE A**, além daqueles constantes do item 07 supra, devidamente identificados, serão obrigatoriamente os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

07.01 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO:

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, do responsável técnico com graduação em área compatível com objeto da presente licitação, e a prova do vínculo do mesmo com a empresa, quais sejam: **Contador ou Administrador ou Economista.**

b) comprovação de que o profissional habilitado indicado na alínea "a" deste item pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

c) Apresentar 03 (três) declarações ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, assinadas pelos prefeitos com firma reconhecida, atestando os serviços compatíveis contratados dentro do objeto da licitação, sendo que, serão considerados somente os atestados comprovados através de contrato de prestação de serviços, informando que cumpriu integralmente o contrato junto ao órgão público e apresentando as planilhas de cálculos dos valores recuperados e compensados pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.

d) Dentre as declarações ou atestados das prefeituras anexados, apresentar duas Homologações da Receita Federal do Brasil, fornecidas após procedimento fiscal, manifestando como correto o processo de compensação e como legítimas as compensações realizadas dentro do objeto da licitação.

e) declaração de idoneidade (**anexo 2**)

f) declaração de inexistência de fato superveniente (**anexo 4**)

g) declaração para fins do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (**anexo 5**)

h) declaração da empresa conforme modelo estabelecido no (**anexo 07**), de que, se vencedora:

- 1) manterá, na gerência do objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado em conformidade com a alínea "b" deste item;
- 2) disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

3) assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

08-DO ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL: **(anexo 08)**

08.01. A proposta Comercial deverá ser emitida **em 01 (uma) via**, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Descrição do objeto com respectivo preço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

09-DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

09.01 Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até **10 DE Outubro 2014, ÀS 09:00 HORAS**, no setor de Licitação.

09.02 *Após o horário determinado nenhuma proposta será recebida.*

10-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.01 No dia **10 DE OUTUBRO**

DE 2014, ÀS 09:05 HORAS, no setor de licitação, sito à Rua Dois de Março, 460, na cidade de Guapirama, que é o local dos eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes proceder-se-á à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope A, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

10.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope B, poderá ser realizada na seqüência dos trabalhos do mesmo dia.

10.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a seqüência dos trabalhos e para a abertura do envelope B.

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

10.03.01 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope B (proposta de preços).

10.03.02 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) B (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º B ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.04 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, à abertura do **Envelope B** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

10.05 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

11- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão consideradas a favor da empresa, quaisquer informações, além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

11.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam às exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços excessivos.

11.02 Será(ão) considerada(s) na Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço.

11.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

12- DO CONTRATO:

12.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato Administrativo, a ser firmado entre o contratante e a proponente vencedora da licitação.

12.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato Administrativo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.2.1. A convocação para assinatura do Contrato poderá ser realizada, pelo setor competente da Administração Pública, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, dispensada a necessidade de comprovação de recebimento pelo fornecedor (a).

12.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO e FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de duração da prestação de serviços será de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

13.2 Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma **do item 01** terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no presente processo.
Será parte dos serviços:

13.3 Serviços administrativos de enquadramento da alíquota **GIILRAT** pela preponderância cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei 8212/1991, instrução normativa-**RFB 971/2009 e SEFIP 8.4.**

13.4 Oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada **GIILRAT** - Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida na alíquota de 2%.

13.5 Cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da **LEI 8212/1991, IN RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, inciso I, alínea c e SEFIP** - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social 8.4, que determina o enquadramento da alíquota GIILRAT pela atividade econômica preponderante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13.6 - ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO:

13.6.1 O trabalho produzirá os elementos probatórios necessários para alterar o enquadramento formal da Prefeitura Municipal referente ao GIILRAT de 2% (dois por cento) para o enquadramento real, de acordo com sua atividade preponderante que se amolda a alíquota de 1% (um por cento).

13.6.2 Após a documentação probatória, a Prefeitura Municipal irá informar junto à Receita Federal a alíquota correta a ser aplicada no recolhimento mensal ao **INSS**, procedendo, em seguida, à retificação dos documentos fiscais e gerando, a partir deste expediente, os créditos decorrentes do pagamento a maior.

13.7 - COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

13.7.1 Será efetuada a compensação administrativa, dos créditos apurados na forma prevista respaldado pela **IN RFB 900/08 e Lei 8212/91, artigo 89, § 2º**, nos recolhimentos futuros da contribuição ao INSS.

13.7.2 A compensação administrativa está respaldada pelo Código Tributário Nacional - CTN, artigo 150, pois se tratando de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação cuja legislação atribui ao contribuinte o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame de autoridade administrativa, sem que tenha incorrido em fraude, dolo ou simulação, quando houver pagamento antecipado superior ao efetivamente devido.

13.8 - REDUÇÃO MENSAL FUTURA:

13.8.1 Além da utilização do crédito, os pagamentos vincendos ao **GIILRAT** serão reduzidos mediante a produção de provas documentais com o respectivo relatório mensal, demonstrando o enquadramento real da atividade preponderante na alíquota de 1% (um por cento).

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Cumprido o objeto da licitação, considerada vencedora sobre o montante efetivamente apurado e recuperado aos cofres públicos.

14.2. Para a conservação dos objetivos previstos no presente instrumento, a compensação dos valores e a redução mensal da alíquota, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional em parcelas mensais, proporcionalmente aos valores compensados, até o 5º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14.3 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS

128.0016.2-049 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

1331-- 33.90.39.0500 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

14.4 A contratada responderá integralmente pelas demais obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre os serviços.

15-OUTROS ESCLARECIMENTOS:

15.01 Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, sita à Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0xx43) 3573-1122.

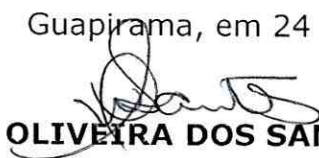
15.02 A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também pelo e mail licitaguapi@outlook.com ate tres dias antes do certame . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

16 - ANEXOS

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO 03 - DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA;
- ANEXO 08 - MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Guapirama, em 24 de setembro de 2014


WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 01

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná**

Pela _____ presente, _____ credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____ portador (a) da Cédula
de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2014 instaurado pela
Prefeitura Municipal de Paraná. Na qualidade de
representante legal da empresa, _____ outorga-
se ao Sr.(a) acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar
ao direito de interposição de recurso e de praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, inclusive oferta de lances para
desempate em caso de empate presumido.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)
Obs: (Firma reconhecida do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO 02

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2014 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**ANEXO 03
(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)
DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para todos os fins de direito, de que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações constantes na presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(nome, nº RG e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 04

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº/2014, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 05

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº/2014, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**ANEXO 06
(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

A Empresa (____Razão Social do licitante____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (____endereço completo____), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 07

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2014)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE
VENCEDORA**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Tomada de Preços nº....., que:

- 1) manteremos, na gerência dos serviços o profissional habilitado indicado de conformidade com o edital da licitação acima referida;
- 2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;
- 3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 08 - MODELO DE PROPOSTA

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº**/2014

A

empresa

_____, inscrito
do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, em atenção a tomada de preços supra
mencionada e ao edital, vem perante Comissão Permanente de
Licitações, apresentar a seguinte proposta:

Valor global da Proposta:

ITEM	OBJETO	QTDE	V. TOTAL (em %)

O valor global da proposta será representado em porcentagem, cuja alíquota será aplicada sobre o que for efetivamente apurado e deferido pela RFB como valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho, ou decorrente de liquidação de sentença no caso de necessidade de medidas judiciais.

Cidade/Estado, Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, COM OBJETIVO DE REVISÃO DE GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO, O CORRETO ENQUADRAMENTO PELA ATIVIDADE PREPONDERANTE, CONFEÇÃO DE PLANILHAS DE CÁLCULOS PARA RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NA ALÍQUOTA GILRAT - GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DOS RISCOS DE ACIDENTE DE TRABALHO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARRÉ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, situada à Rua Dois de Março, 460, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 650.438.63373.208.909-68 e RG nº 1.498.450, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual, Rua, - Bairro.....- CEP/PR, neste ato representada pelo **Sr**, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº, RGSSP/PR, residente e domiciliado na Rua, Bairro, telefone, CEP/PR, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**,

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justas e avençadas e celebram por força do presente Instrumento, elaborados conforme disposto no CAPÍTULO III, SEÇÃO I, II, III E IV da Lei 8.666/93 e demais normas que regem os Contratos Administrativos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.

§1º Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor correspondente a% (valor conforme proposta vencedora), a incidir sobre o valor efetivamente apurado e deferido pela RFB como valores pagos indevidamente ou a maior, pelo Município, na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho, ou decorrente de liquidação de sentença no caso de necessidade de medidas judiciais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§1º O prazo de duração da prestação de serviços será de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes ou a critério da Administração, unilateralmente.

§2º Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma do **item 01**, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cumprido o objeto da licitação na sua integralidade, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional em parcelas mensais, proporcionalmente aos valores compensados, até o 5º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º O pagamento somente será devido após a efetiva compensação e a redução mensal futura mediante a comprovação do envio das sefips retificadoras a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB,

§2º Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, bem como o direito às correções monetárias e atualizações com base no índice oficial aplicado e/ou utilizado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

§3º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS

128.0016.2-049 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

1331-- 33.90.39.0500 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

§4º A contratada responderá integralmente pelas demais obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

§1º Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GIILRAT pela preponderância cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei 8212/1991, instrução normativa-**RFB 971/2009 E SEFIP 8.4.**

§2º oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada **GIILRAT** – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida na alíquota de 2%.

§3º cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da LEI 8212/1991, IN RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, inciso I, alínea C e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social 8.4, que determina o enquadramento da alíquota GIILRAT pela atividade econômica preponderante.

5.1 – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO:

§1º O trabalho produzirá os elementos probatórios necessários para alterar o enquadramento formal da Prefeitura Municipal referente ao **GIILRAT** de 2% (dois por cento) para o enquadramento real, de acordo com sua atividade preponderante que se amolda a alíquota de 1% (um por cento).

§2º Após a documentação probatória, a Prefeitura Municipal irá informar junto à Receita Federal a alíquota correta a ser aplicada no recolhimento mensal ao INSS, procedendo, em seguida, à retificação dos documentos fiscais e gerando, a partir deste expediente, os créditos decorrentes do pagamento a maior.

§3º Será feito o acompanhamento integral do processo de recuperação desde o levantamento dos valores até a recuperação ou compensação dos créditos.

5.2 – COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

§1º Será efetuada a compensação administrativa, dos créditos apurados na forma prevista respaldado pela **IN RFB 900/08 e Lei 8212/91, artigo 89, § 2º**, nos recolhimentos futuros da contribuição ao INSS.

§2º A compensação administrativa está respaldada pelo Código Tributário Nacional – **CTN, artigo 150**, pois se tratando de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

homologação cuja legislação atribui ao contribuinte o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame de autoridade administrativa, sem que tenha incorrido em fraude, dolo ou simulação, quando houver pagamento antecipado superior ao efetivamente devido.

5.3 - REDUÇÃO MENSAL FUTURA:

§1º Além da utilização do crédito, os pagamentos vincendos ao GIILRAT serão reduzidos mediante a produção de provas documentais com o respectivo relatório mensal, demonstrando o enquadramento real da atividade preponderante na alíquota de 1% (um por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:

I - responsabilizarem-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II - responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo **70 do CPC**, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

IV - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

V - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

VI - comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social; Constitui-se em obrigações do Contratante:

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Do Contratante

III - Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas neste contrato.

IV - Fiscalização conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§2º A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

§1º A apresentação de documentação inverossímil implica na rescisão do contrato e multa no valor de 5% (cinco por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapirama, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

§2º Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

§3º Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guapirama;

§4º Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.3 desta TOMADA DE PREÇOS;

§5º Multa de 5% (cinco por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor da inadimplência, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

§6º Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guapirama e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;

§7º Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Guapirama, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

§8º As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram o presente contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

.....,de..... de 2014.

Município de Guapirama
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG:

2ª _____

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Tenente João José Ribeiro - Fone/Fax (0xx43) 563-1155
- Caixa Postal 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000
E-mail - camaratomazina@hotmail.com
- CONTRATO 05/2013
PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
OBJETO: A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
E ATUALIZAÇÃO PROGRAMADA PARA O(S) WEBSITE(S),
APLICAÇÕES OU SISTEMA(S) DE INTRANET(S).
VALOR: R\$ 200.00 MENSAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° .0124/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ. n°01.733.150/0001-1-
77.

Objeto: Trator Agrícola 4x4 Novo.
Contas Dotações: 2431 e 2432 do exercício de 2014.
Valor: R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais).
Período: 1 (um) ano, a partir de 23/09/2014.
Data da Assinatura: 23/09/2014.
Foro: Comarca de Andaraí – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Municípios Abatiaenses em geral para participarem da apresentação da 'Audiência Pública' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 'segundo



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua 25 de Julho, 1814, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - Pr, n.º 1814, CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVANI BONADIMAN BLANCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Civil RG n.º 5043701399/SSP-RS e inscrito no CPF sob n.º 544.326.000-63, residente e domiciliado na Alameda Santa Maria, n.º 33, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, VEM PELA PRESENTE **DECLARAR**, sob as penas da lei, que a **EMPRESA AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.096.248/0001-00, é vencedora da Licitação Modalidade Convite sob o n.º 006/2012, e Contrato n.º 045/2012, pelo qual executa os serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade Gaúcha – Pr; 30 de Outubro de 2012.



JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Prefeito Municipal



SERVIÇO NOTARIAL CAETANO
RUA 25 DE JULHO, 1814 - FONE: (44) 675-1541
Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de
JEOVANI BONADIMAN BLANCO
de **06 NOV 2012**
Cidade Gaúcha - Pr

JUSTIFICATIVA DE ENCERRAMENTO DE
PROCEDIMENTO FISCAL SEM RESULTADO

Registro de Procedimento Fiscal - nº 0910500.2013.00176

EMPRESA AM-TECNOLOGIA

Contribuinte/Responsável	
CNPJ / CPF / CE: 75.377.200/0001-67	
Nome Empresarial / Nome: MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA - PREFEITURA	
Procedimento Fiscal: (X) Fiscalização () Revisão de Declarações	
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil JOAO ALTAMIRO PELISSON	Matrícula 0953915

Justificativa:

0953915- PELISSON - No período fiscalizado, 01/2012 a 12/2012, não houve levantamento de débito. As compensações levadas a efeito no período referem-se a recolhimento a maior relativas a alíquota do RAT. O contribuinte efetuou recolhimento na alíquota de 2% do RAT, e por análise do quadro de servidores ficou comprovado que a atividade preponderante trata-se de "EDUCAÇÃO" a qual enquadra-se na alíquota de 1%. Os valores compensados referem-se a créditos levantados no período de 08/2007 a 06/2012. Os valores foram devidamente conferidos.

Obs: O contribuinte está utilizando em todo o período o FAP de 2010. Passamos orientação ao sr. Givan, contador do município, para as devidas providências.

18 de Julho de 2013

João Altamiro Pelisson
AFRFB - Mat. 0953915

Assinatura do Auditor-Fiscal da RFB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

EU JOSÉ CARLOS PEDROSO, PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, inscrita no CNPJ nº 78.200.110/0001-94, vem pela presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que a EMPRESA AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.096.248/0001-00, é vencedora da Licitação Modalidade Convite sob o n.º 18/2012, e Contrato n.º 164/2012, pelo qual executa os serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Douradina-PR, 29 de outubro de 2012.



JOSÉ CARLOS PEDROSO

RG Nº 3.948.855-8



NOTAS
EKN48691

O Trabalho Continua

Valores	Competência da compensação
R\$ 67.358,54	10/2012
R\$ 66.056,24	11/2012
R\$ 112.293,56	12/2012
R\$ 15.261,46	13/2012

Referem-se, conforme justificado e demonstrado pelo contribuinte, a recolhimentos de contribuições previdenciárias destinado ao custeio dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho-RAT. Alega o contribuinte que procedeu equivocadamente o enquadramento da atividade preponderante como sendo administração pública, código CNAE 84.11-6/00, grau de risco médio com alíquota de 2% (dois por cento) quando o correto seria 8513-9/00, pois a atividade que ocupa o maior número de servidores no município seria "educação", grau de risco leve com alíquota de 1% (um por cento). Emitimos o Termo de Intimação nº 01, solicitando ao contribuinte a elaboração de quadro mensal demonstrativo do quantitativo de servidores por atividade, visando a correta identificação da atividade preponderante. Em 22 de julho de 2013, através do ofício 212/2013, atendendo ao que fora intimado, foi apresentado o quadro demonstrativo do quadro de servidores, devidamente instruído com cópias dos resumos das folhas de pagamento. Da análise do demonstrativo ficou comprovado que o maior número de servidores enquadram-se na atividade de "educação" e esta como atividade preponderante. Do exposto, de conformidade com o que determinado o item II do artigo 22 da lei 8212/9, resta provado como correto o procedimento de compensação do contribuinte e como sendo legítimas as compensações levadas a efeito.

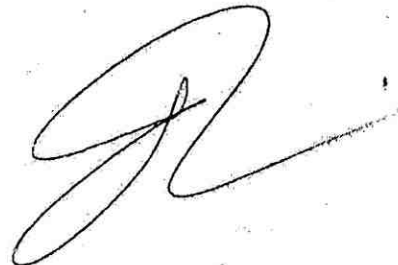
EMPRESA AM-tecnologia

FATO GERADOR / LEVANTAMENTO

O valor das Contribuições Previdenciárias foi apurado procedendo-se a glosa das compensações indevidas apuradas nas Guias de Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social, nas competências 01/2011 a 12/2012, inclusive 13/2012, conforme acima demonstrado.

Para a apuração do presente lançamento foram criados os códigos de levantamento:

GC – Glosa de Compensação Indevida - para lançamentos das contribuições Previdenciárias devidas por terem sido indevidamente compensadas em GFIPs., para o período de 07/2012 a 13/2012.



AM – TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ – 08.096.248/0001-00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA – Recuperação de créditos pagos indevidamente e Reenquadramento de alíquota gerando economia de 50% do valor pago mensal, referente ao Risco de Acidente de Trabalho.

SAT – Seguro de acidente de trabalho GILRAT - Grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. RAT – Risco de Acidente de Trabalho

1 – Até maio/2007 os Municípios vinham recolhendo uma alíquota de 1% (risco leve), correspondente a alíquota da “Administração Pública em Geral”;

2 – A partir de junho/2007, o enquadramento no grau de risco deveria observar o art. 2º do Decreto nº 6.042, que alterou a alíquota para 2% (risco médio) Administração Pública em Geral, como queria o INSS, inclusive tendo enviado Ofício aos Municípios que continuavam na alíquota de 1%;

3 – Esqueceu-se o INSS, que o art. 202 do Decreto 3.048 (Regulamento da Previdência Social-RPS), cuja redação foi alterada pelo **Decreto 6.042** citado acima, em seus parágrafos, preceitua:

§3º Considera-se preponderante a atividade que ocupa, na empresa, o **maior número de segurados empregados** e trabalhadores avulsos:

§4º A atividade preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidente do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, **prevista no Anexo V**;

§5º É de **responsabilidade da empresa realizar o enquadramento na atividade preponderante...**;

4 – Pois bem, de acordo com o **Anexo V**, a atividade preponderante dos Municípios, ou seja, aquela em que se encontra o maior número de empregados/servidores é a que Regula atividades de educação, saúde, serviços culturais e outros serviços sociais, cuja a alíquota é 1% e não Administração Pública Geral, cuja a alíquota é 2%, como quer o INSS.

5 –Nesse sentido, a favor dos Municípios quanto ao correto enquadramento da Atividade Preponderante, os Tribunais já se manifestaram favoráveis:

- Recurso Especial nº 1.042.413 – RS (2008/0063236-1) do Superior Tribunal de Justiça –STJ, o qual em certo trecho diz: ***“Considerando que a Prefeitura Municipal desenvolve atividade preponderantemente de ensino, na qual envolve a maioria da mão-de-obra a seu serviço, o grau de risco da atividade é leve, sendo devido o SAT à alíquota de 1%”***.

- Decisão nº 15/2011 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região: ***“V – Agravo de instrumento provido, para suspender a exigibilidade da alíquota da contribuição do RAT, antiga contribuição SAT, naquilo que exceder a 1%, vedando qualquer óbice à expedição de CND e/ou a inscrição no CADIN em função do débito em questão com exigibilidade suspensa (AGTR 110057/PB, Quarta Turma, Rel. Desembargador Federal Margarida Cantarelli, julgado em 09/11/2010)”***.

- Parecer PGFN/CRJ/Nº 2120 /2011 e Ato Declaratório nº. 11/2011, da Procuradora Geral da Fazenda Nacional, que fica autorizada a dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e a desistência dos já interpostos, desde que inexistam outros fundamentos relevantes: ***“nas ações judiciais que discutam a aplicação da alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.”***

6 – Assim, nossa empresa realiza **reenquadramento, obtendo 50% de economia mensal e a compensação dos valores recolhidos indevidamente**, ou seja, o município tem **duas** vantagens expressivas ao efetivar esta parceria com a AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME.

7 – Realizamos este trabalho com total êxito, nas seguintes prefeituras municipais, **Cidade Gaúcha, (com homologação da Receita Federal), Douradina (com homologação da Receita Federal), Capitão Leonidas Marques, Nova Santa Rosa, Jesuitas, Tuneiras do Oeste, Formosa do Oeste, Guaporema no Exercício de 2012 e Arapuã, Boa Vista da Aparecida, Florai, Florestópolis, Mangueirinha, Marilândia do Sul, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Sabáudia, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, no Exercício de 2013, Santana do Itararé, Santo Antonio do Paraíso, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz no Exercício de 2014**, entre outras, temos as declarações dos Prefeitos com reconhecimento de firma, na qual consta a realização deste trabalho e homologações da Receita Federal do Brasil, auditando como **CORRETO** nosso trabalho.

8 – De acordo com as informações obtidas, o valor apurado é de **aproximadamente R\$ 00.000,00 para o trabalho do RAT**, que a Prefeitura tem para compensar.

9 - Temos como objetivo ter a **Prefeitura Municipal de**, como cliente.

10 – Telefones para contato: 44 – 8809-1585 / 9902-9415 / email: marcoscnepr@hotmail.com

MARCOS ANTONIO COLIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.096.248/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/2006

NOME EMPRESARIAL
AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AM-TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA

NÚMERO
1235

COMPLEMENTO

CEP
87.580-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTO PIQUIRI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/07/2014 às 09:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host: CELEPAR
09/09/2014 - 14:35:58**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual

Inscrição CNPJ 08.096.248/0001-00

Nome Empresarial

Endereço

Telefone

E-mail

NÃO CADASTRADO

Atividade Econômica
PrincipalCaracterísticas do
Estabelecimento

Unidade Não Cadastrada

Formas de Atuação

Início das Atividades

/

Encerramento das Atividades /

Código SRP Atual:

0.0000.000 - Desde /

Situação Cadastral
Atual:

- Desde 00/0000

Regime Pagamento
Atual:

0000.000 - - Desde /

SPED (EFD, NF-e, CT-e):

[Maiores informações clique aqui](#)



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná



ALVARA: 03/2009

CÓDIGO: 13280

LIVRO: único

I.S.S.Q.N:

ALVARÁ DE LICENÇA

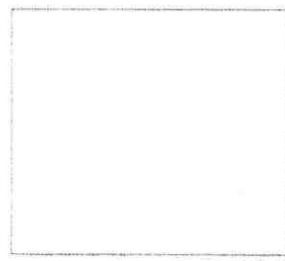
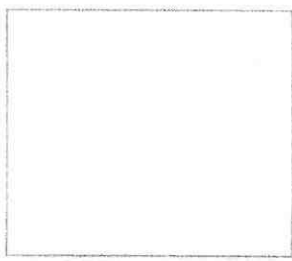
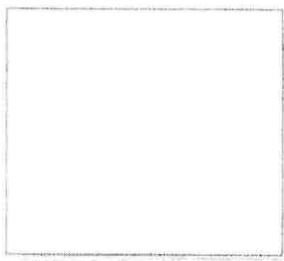
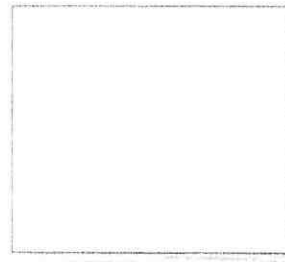
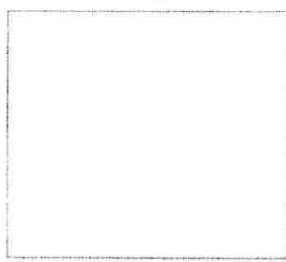
Através do protocolo sob N.º.015/2009, o "Setor de Tributação e Fiscalização Municipal", concede o Alvará de Licença e Funcionamento para:

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.096.248/0001-00 , Para Exercer suas Atividades Comerciais: situada à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235, com ramo de Atividade de Contabilidade e afins, nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri – Pr.

Alto Piquiri, 12 de Julho de 2012.

Espaço Reservado para Autenticação Anual





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.096.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:11:06 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: 18D8.DD54.7C86.95D5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12299068-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.096.248/0001-00

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/01/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 12299068-97
Emitida Eletronicamente via Internet 09/09/2014 - 14:05:00	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Protocolo n.º 840/2014

Certidão Negativa n.º 423/2014

Pessoa Física/Jurídica

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

Residência/Domicílio Tributário

Rua Sebastião Pereira de Oliveira nº 1235 – Alto Piquiri Pr.

N.º de Inscrição no Cadastro

CNPJ-08.096.248/0001-00

Descrição

A Pessoa Jurídica acima citada não é devedora aos cofres Públicos Municipais, referente a Impostos e Taxas Municipais até a presente data. Sua Validade é de 60 (Sessenta dias) a contar desta data.

Finalidade da Certidão

A Presente Certidão destina-se para fins que se fizerem necessários.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.



Alto Piquiri-Pr., 29 de Julho de 2014

Paulo Roberto Pereira
Paulo Roberto Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO
RG: 5.467.745-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203542014-88888248

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
LTDA - ME

CNPJ: 08.096.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2014.
Válida até 25/01/2015.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08096248/0001-00
Razão Social: AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS SS LTDA
Nome Fantasia: AM TECNOLOGIA
Endereço: RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA 1235 / CENTRO / ALTO PIQUIRI / PR / 87580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105224294526864

Informação obtida em 09/09/2014, às 14:08:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2012	2011
ATIVO	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO CIRCULANTE	440.574,08D	18.515,67D
DISPONIVEL	438.054,08D	15.635,67D
CAIXA	438.054,08D	15.635,67D
CAIXA GERAL	438.054,08D	15.635,67D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.520,00D	2.880,00D
ATIVO PERMANENTE	2.520,00D	2.880,00D
IMOBILIZADO	2.520,00D	2.880,00D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	3.600,00D	3.600,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.600,00D	3.600,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	1.080,00C	720,00C
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIF.	1.080,00C	720,00C
PASSIVO	440.574,08C	18.515,67C
PASSIVO CIRCULANTE	11.140,15C	1.621,09C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.140,15C	1.621,09C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.140,15C	1.621,09C
ISS A RECOLHER	563,50C	563,50C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.576,65C	1.057,59C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	429.433,93C	16.894,58C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	424.433,93C	11.894,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	424.433,93C	11.894,58C
LUCROS ACUMULADOS	424.433,93C	11.894,58C

MARCOS ANTONIO COLIS
ADMINISTRADOR
CPF: 749.785.609-00

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02625909
CPF: 443.580.169-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

Descrição	2012	Total	2011	Total
RECEITA BRUTA				
SERVIÇOS PRESTADOS	471.926,24	471.926,24	148.240,02	148.240,02
DEDUÇÕES				
SIMPLES NACIONAL	(34.844,30)	(34.844,30)	(11.891,52)	(11.891,52)
RECEITA LÍQUIDA		437.081,94		136.348,50
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
PRÓ-LABORE	(4.710,00)		(3.265,00)	
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(300,00)		(1.200,00)	
DEPRECIAÇÃO	(360,00)		(720,00)	
ALUGUÉIS	(13.200,00)		(12.000,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(55,00)	(18.625,00)	0,00	(17.185,00)
LUCRO BRUTO		418.456,94		119.163,50
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
PRÓ-LABORE	(4.710,00)		(3.265,00)	
MULTAS DE MORA	(7,50)		(882,21)	
HONORÁRIO CONTÁBIL	(1.200,00)		(500,00)	
JUROS DE MORA	0,00	(5.917,59)	(137,64)	(4.784,85)
RESULTADO OPERACIONAL		412.539,35		114.378,65
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		412.539,35		114.378,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		412.539,35		114.378,65

MARCOS ANTONIO COLIS
ADMINISTRADOR
CPF: 749.785.609-00

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PRO2625909
CPF: 443.580.169-87

Empresa: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV. LTDA ME
Inscrição: 08.096.248/0001-00

Página: 1

ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	438.054,08 + 0,00	39,32
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	11.140,15 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	438.054,08	39,32
	Passivo Circulante	11.140,15	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	11.140,15 + 0,00	0,02
	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente	438.054,08 + 0,00 + 2.520,00	

MARCOS ANTONIO COLIS
ADMINISTRADOR
CPF: 749.785.609-00

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
RG: 60.600.000-00
CPF: 443.580.169-87

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTO PIQUIRI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA SANTOS DUMONT, 200 - FORUM - CENTRO
ALTO PIQUIRI/PR - 87580000

TITULAR
FIRMINO DA SILVA MENDES

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

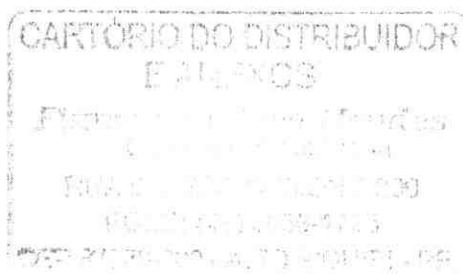
AM TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME

CNPJ 08.096.248/0001-00, no período compreendido desde 07/03/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALTO PIQUIRI/PR, 09 de Setembro de 2014, 13:41:57

FIRMINO DA SILVA MENDES



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04

SECRETARIA COMERCIAL

DO PARANÁ

Fls. 01/05

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colorado, Estado do Paraná, nascido em 21/08/1970, portador da cédula de Identidade n°. 4.785.527-6 – SSP/PR e do CPF n°. 724.858.849-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Martin Afonso n°. 1.217- Jardim Novo Horizonte, CEP n°. 87010-411;

MARCOS ANTONIO COLIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 28/08/1972, portador da cédula de Identidade n°. 5.321.087-2-SSP/PR e do CPF n°. 749.785.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, n°. 1235 – centro, CEP n°. 87580-000; sócios componentes da sociedade, denominada **AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, com sede e domicílio a Rua Silveira Lima n°. 1195 – centro, CEP n°. 87580-000, na cidade de Alto Piquiri-PR sob o n°. 492, do livro APJ-3 de pessoas jurídicas em 26/06/2006 e terceira e ultima alteração de contrato social arquivado, no livro A-005, de pessoas jurídicas, em 05/02/2009, sob o n°. 0000114/01 em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n°. 10.406/2002, CNPJ n°. 08.096.248/0001-00, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social em uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA : Altera-se neste ato a natureza jurídica da Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei n°. 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome empresarial de **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, para **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA**, e terá como nome fantasia de **AM-TECNOLOGIA**;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, **PERMANECE** inalterado e distribuído proporcionalmente entre os sócios, da seguinte forma;

Sócio	Quota	Valor
ALVACIR RIBEIRO REBELO	250	R\$ 2.500,00
MARCOS ANTONIO COLIS	250	R\$ 2.500,00
TOTAIS	500	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá, doravante, a sede e domicílio a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n°. 1235 – centro, CEP 87580-000, em Alto Piquiri, Estado do Paraná;

CLAUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços de contabilidade e atividades secundárias de:

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS,
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET;

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04

Fls. 04/05

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade cabe ao sócio **MARCOS ANTONIO COLIS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verifica em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único;

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

FISC. 03/05

DO PARANÁ

JUNTA REGISTRAL

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04

MARCOS ANTONIO COLIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 28/08/1972, portador da cédula de Identidade n°. 5.321.087-2-SSP/PR e do CPF n°. 749.785.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, a Rua Belo Horizonte, n°. 605 – centro, CEP n°. 87200-000, únicos sócios componentes da empresa AM – TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA, com sede e foro no município de Alto Piquiri, Estado do Parana, sito a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, 1235, centro, CEP 87580-000, registrada no cartório de títulos e documentos sob o n° 492, do livro APJ de pessoas jurídicas em 26/06/2006 e primeira alteração do contrato social arquivado no livro APJ-3, de pessoas jurídicas em 18/10/2006, sob o n° 508, e segunda alteração do contrato social arquivado no livro A-005, de pessoas jurídicas em 06/01/2009, sob o n° 0000114/00, e terceira e ultima alteração do contrato social arquivado no livro A-005, de pessoas jurídicas em 05/02/2009, sob o n° 0000114/01, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA;

Parágrafo Único: Terá como nome fantasia AM-TECNOLOGIA;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira n°. 1235-centro, CEP n°. 87580-000, em Alto Piquiri, Estado do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2006, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços de contabilidade e atividades secundarias de:

SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS;
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e, distribuido entre os sócios, a saber:

NOME/SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ALVACIR RIBEIRO REBELO	250	R\$ 2.500,00
MARCOS ANTONIO COLIS	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	500	R\$ 5.000,00

CLAUSULA SEXTA: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. E a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04

Fis. 05/05

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (Três) dias da data da reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

ALTO PIQUIRI-PR 08 DE AGOSTO DE 2012

ALVACIR RIBEIRO REBELO

MARCOS ANTONIO COLIS

TESTEMUNHAS:

ANTENOR CRUZ DA SILVA
RG: 4.033.548-0 SSP/PR

CLÁUDIA CAMBUÍ DA SILVA ALMEIDA
RG: 4.254.377-2 SSP/PR



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04

Fls. 02/05

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, observado o disposto no art. 999 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO COLIS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DÉCIMA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere a alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas, e ficam responsáveis, tecnicamente pela empresa os sócios adiante citados e qualificados nos órgãos pertinentes;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colorado, Estado do Paraná, nascido em 21/08/1970, portador da cédula de identidade nº. 4.785.527-6 – SSP/PR e do CPF nº. 724.858.849-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Martin Afonso nº. 1.217- Jardim Novo Horizonte, CEP nº. 87010-411;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE

ALTO PIQUIRI - PR
PROTOCOLO N° 0005709
REGISTRO N° 0000114/02

LIVRO A-008

Alto Piquiri-PR, 21 de agosto de 2012

Elma Suchi Beiga Ladeira
Elma Suchi Beiga Ladeira

Agente Delegada

01071162/0001-83

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA SANTOS DUMONT 240

CEP 87 500-000

ALTO PIQUIRI

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO
Protocolo: 12/614388-9 DE 03/09/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Arnel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4545-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho

Aos 10 (dez) dias de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 006/2014, autorizada pelo prefeito municipal. A Comissão atestou o comparecimento dos licitantes: **01. AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME** Tendo representante o senhor MARCOS ANTÔNIO COLIS, portador da cédula de identidade RG nº 5.321.087-2 SSP/PR.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, verificou o credenciamento do representante da proponente. Após, deu-se a abertura do envelope A, contendo a documentação dos proponentes, os quais foram conferidos pela comissão e pelo representante presente.

EMPRESA AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.096.248/0001-00

INSS: EMISSÃO -29/07/2014 VALIDADE – 25/01/2015

FGTS: EMISSÃO: 07/10/2014 VALIDADE: 21/10/2014

FEDERAL: EMISSÃO: 14/07/2014 VALIDADE: 10/01/2015

ESTADUAL: EMISSÃO: 09/09/2014 VALIDADE: 07/01/2015

MUNICIPAL: EMISSÃO: 26/09/2014 VALIDADE: 30 DIAS

CERTIDÃO FALÊNCIA OU CONCORDATA: EMISSÃO: 09/09/2014 VALIDADE: 90 dias

CNDT: EMISSÃO 30/07/2014 VALIDADE : 25/01/2015

Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa proponente. Razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope B, contendo a proposta comercial das proponentes habilitadas, que foi

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

conferida e rubricada pela comissão e pelos representantes presentes. De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME	25% R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
--	--

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa: **AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME** pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PCL

EQUIPE DE APOIO:

AMAURI CORREA DE ALMEIDA



LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

LICITANTES:


AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DE EMPRESAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Estado do Paraná concede decisão favorável para o Registro Cadastral de Empresas mediante a verificação dos documentos exigidos do Edital de cadastro de empresas jurídicas conforme o que dispõe a lei Federal nº 8.66 de 21.06.93 atualizada pela Lei nº 8.883 de 06.06.94, a Empresa **AM- Tecnologia e Gestão em Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.096.248/0001-00, estabelecida na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235- Centro na cidade de Alto Piquiri- PR**, interessada em processos licitatórios desta Prefeitura Municipal, sendo o ramo de atividade principal de:

Atividade de Contabilidade.

Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

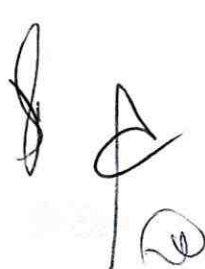
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CERTIFICA- a Empresa **AM- Tecnologia e Gestão em Serviços LTDA-ME**, que se encontra Inscrita e registrada como fornecedora desta Prefeitura Municipal.

O presente certificado terá validade por um ano, contado da data de sua expedição, não dispensando, porem, seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação das condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos ou serviços.

Edifício da prefeitura Municipal de Guapirama
Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação



AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014)

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
DA LICITAÇÃO**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para todos os fins de direito, de que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações constantes na presente licitação.

Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.

08.096.248/0001-00

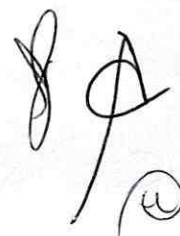
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR


Marcos Antonio Colis

RG Nº 5.321.087-2



AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

A Empresa AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.248/0001-00, sediada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235, Alto Piquiri, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.

08.096.248/0001-00

**AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME**

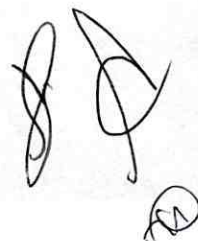
**RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO**

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR



Marcos Antonio Colis

CPF N.º 749.785.609-00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203542014-88888248

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
LTDA - ME

CNPJ: 08.096.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2014.

Válida até 25/01/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08096248/0001-00
Razão Social: AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS SS LTDA
Nome Fantasia: AM TECNOLOGIA
Endereço: RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA 1235 / CENTRO / ALTO PIQUIRI / PR / 87580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092205324338880183

Informação obtida em 07/10/2014, às 18:14:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.096.248/0001-00
Certidão nº: 54861818/2014
Expedição: 30/07/2014, às 14:31:34
Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.096.248/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.096.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:11:06 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: **18D8.DD54.7C86.95D5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTO PIQUIRI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA SANTOS DUMONT, 200 - FORUM - CENTRO
ALTO PIQUIRI/PR - 87580000

TITULAR
FIRMINO DA SILVA MENDES

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 08.096.248/0001-00, no período compreendido desde 07/03/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALTO PIQUIRI/PR, 09 de Setembro de 2014, 13:41:57

FIRMINO DA SILVA MENDES





Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO PACAGNAN
MARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO

DE

NOTAS

ECG85990

ATTESTICO a presente cópia, a mim
entada e que está de acordo com
o original. DOU FÉV 08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR

Maria Apurecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Protocolo n.º 1103/2014

Certidão Negativa n.º 568/2014

Pessoa Física/Jurídica

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

Residência/Domicílio Tributário

Rua Sebastião Pereira de Oliveira nº 1235 – Alto Piquiri Pr.

N.º de Inscrição no Cadastro

CNPJ-08.096.248/0001-00

Descrição

A Pessoa Jurídica acima citada não é devedora aos cofres Públicos Municipais, referente a Impostos e Taxas Municipais até a presente data. Sua Validade é de 60 (Sessenta dias) a contar desta data.

Finalidade da Certidão

A Presente Certidão destina-se para fins que se fizerem necessários.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Alto Piquiri-Pr., 26 de Setembro de 2014





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12299068-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.096.248/0001-00**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/01/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.321.087-2 DATA DE EMISSÃO 26/04/1988

NOME MARCOS ANTONIO COLIS

ELIÇÃO ANTONIO COLIS
LEONILDA PIRES COLIS

NATURALIDADE CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO 28/08/1972

DOC ORIGEM COMARCA=CIANORTE/PR, INDIANÓPOLIS

C.NASC 3568, LIVRO=A3, FOLHA=293

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

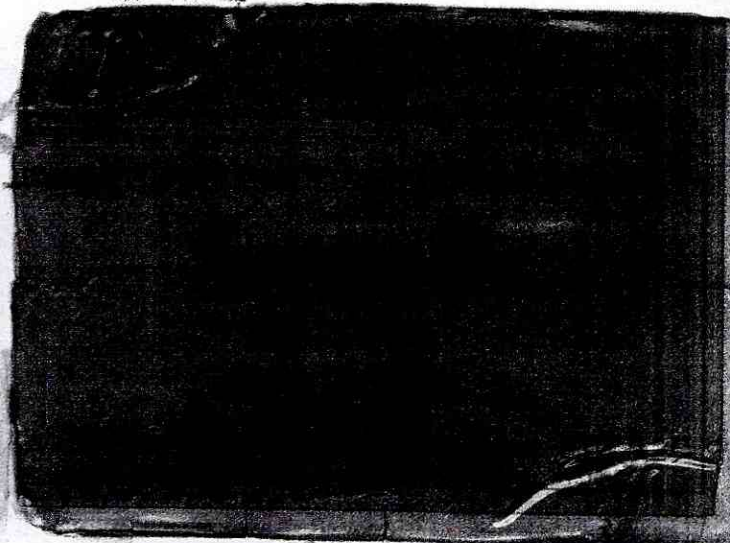
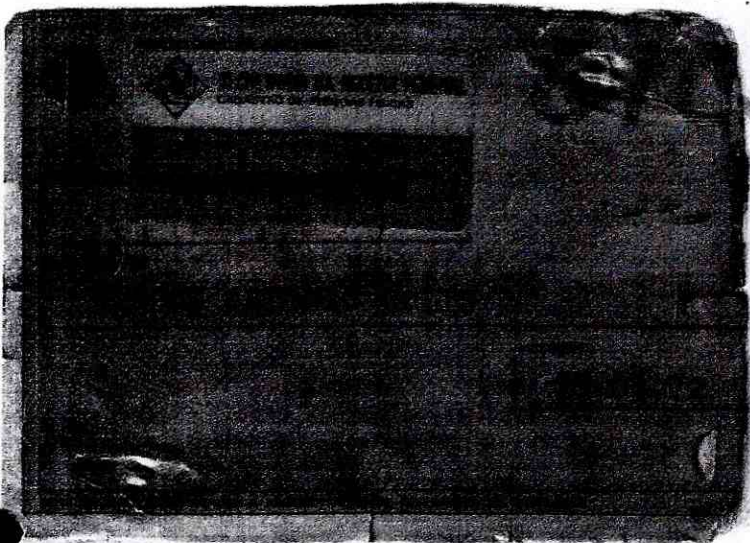
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



②

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS FCG65981

AUTENTICO a presente cópia, a mim apresentada e que está de acordo com o original. DOU FÉ.

08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan

ESCREVENTE

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS FCG65982

AUTENTICO a presente cópia, a mim apresentada e que está de acordo com o original. DOU FÉ.

08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan

ESCREVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GREGAL 4.785.527-6
DATA DE
EXPEDIÇÃO 29/11/1993

ALVACIR RIBEIRO REBELO

FILIAÇÃO
ANTONIO PEREIRA REBELO
AMELIA DE SOUZA RIBEIRO REBELO

NATURALIDADE
COLORADO/PR

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1970

DOC. ORIGINAL COMARCA=COLORADO/PR, DA SEDE
C.NASC 15406, LIVRO=14, FOLHA=150

CPL 724.858.849-00

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Alvair Ribeiro Rebelo.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMAS ARTES LTERA

@ A J

TABELIONATO PACAGNAN

Lei: 19.228 de 18/07/2004
FUNARPEN DE ALTO PIQUIRI - PR.

SELO
FUNARPEN
AUTENTICAÇÃO

ANTENCO a presente cópia, a mim
TABELIONATO apresentado e que está de acordo com
Não original. DCU PE. 16 JUL 2012
EGLAETO PIQUIRI - PR.

TABELIAO

Maria Apda. Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Fls. 01/05
ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colorado, Estado do Paraná, nascido em 21/08/1970, portador da cédula de Identidade n°. 4.785.527-6 – SSP/PR e do CPF n°. 724.858.849-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Marquês de Afonso n°. 1.217- Jardim Novo Horizonte, CEP n°. 87010-411;

MARCOS ANTONIO COLIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 28/08/1972, portador da cédula de Identidade n°. 5.321.087-2-SSP/PR e do CPF n°. 749.785.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, n°. 1235 – centro, CEP n°. 87580-000; sócios componentes da sociedade, denominada **AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, com sede e domicilio a Rua Silveira Lima n°. 1195 – centro, CEP n°. 87580-000, na cidade de Alto Piquiri-PR sob o n°. 492, do livro APJ -3 de pessoas jurídicas em 26/06/2006 e terceira e ultima alteração de contrato social arquivado, no livro A-005, de pessoas jurídicas, em 05/02/2009, sob o n°. 0000114/01 em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n°. 10.406/2002, CNPJ n°. 08.096.248/0001-00, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social em uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA : Altera-se neste ato a natureza jurídica da Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei n°. 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome empresarial de **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, para **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA**, e terá como nome fantasia de **AM-TECNOLOGIA**;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, **PERMANECE** inalterado e distribuído proporcionalmente entre os sócios, da seguinte forma;

Sócio	Quota	Valor
ALVACIR RIBEIRO REBELO	250	R\$ 2.500,00
MARCOS ANTONIO COLIS	250	R\$ 2.500,00
TOTAIS	500	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá, doravante, a sede e domicilio a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n°. 1235 – centro, CEP 87580-000, em Alto Piquiri, Estado do Paraná;

CLAUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços de contabilidade e atividades secundarias de:

SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS;
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOM FE. 15 MAI 2014

ALTO PIQUIRI - PR.

TABELIONATO

Marta Apda. Risardo Pacagnan
ESCREVENTE

VERIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04



CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, observado o disposto no art. 999 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO COLIS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DÉCIMA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere a alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas, e ficam responsáveis, tecnicamente pela empresa os sócios adiante citados e qualificados nos órgãos pertinentes;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colorado, Estado do Paraná, nascido em 21/08/1970, portador da cédula de Identidade nº. 4.785.527-6 – SSP/PR e do CPF nº. 724.858.849-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Martin Afonso nº. 1.217- Jardim Novo Horizonte, CEP nº. 87010-411;

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR

15 MAI 2014

TABELIÃO

Maria Apda. Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 04**



MARCOS ANTONIO COLIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 28/08/1972, portador da cédula de Identidade n°. 5.321.087-2-SSP/PR e do CPF n°. 749.785.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, a Rua Belo Horizonte, n°. 605 – centro, CEP n°. 87200-000, únicos sócios componentes da empresa AM – TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA, com sede e foro no município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, sito a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, 1235, centro, CEP 87580-000, registrada no cartório de títulos e documentos sob o n° 492, do livro APJ de pessoas jurídicas em 26/06/2006 e primeira alteração do contrato social arquivado no livro APJ-3, de pessoas jurídicas em 18/10/2006, sob o n° 508, e segunda alteração do contrato social arquivado no livro A-005, de pessoas jurídicas em 06/01/2009, sob o n° 0000114/00, e terceira e ultima alteração do contrato social arquivado no livro A-005, de pessoas jurídicas em 05/02/2009, sob o n° 0000114/01, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA;**

Parágrafo Único: Terá como nome fantasia **AM-TECNOLOGIA;**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicilio a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira n°. 1235-centro, CEP n°. 87580-000, em Alto Piquiri, Estado do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2006, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços de contabilidade e atividades secundarias de:

SUORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS;
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e, distribuído entre os sócios, a saber:

NOME/SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ALVACIR RIBEIRO REBELO	250	R\$ 2.500,00
MARCOS ANTONIO COLIS	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	500	R\$ 5.000,00

CLAUSULA SEXTA: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. E a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR.

15 MAI 2014

TABELIÃO

Maria Apda. Rissando Pacagnan
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N°. 04



CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade cabe ao sócio **MARCOS ANTONIO COUS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a titulo de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verifica em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único;

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR.

15 MAI 2014

TABELIÃO

Maria Apda. Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

COMERCIAL

DO PARANÁ

Fls. 05/05

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (Três) dias da data da reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

ALTO PIQUIRI-PR 08 DE AGOSTO DE 2012

RECONHECIDA

ALVACIR RIBEIRO REBELO

RECONHECIDA

MARCOS ANTONIO COLIS

TESTEMUNHAS:

ANTENOR CRUZ DA SILVA
RG: 4.033.548-0 SSP/PR

CLAUDIA CAMBUÍ DA SILVA ALMEIDA
RG: 4.254.377-2 SSP/PR

TABELIONATO PACAGNAN

Reconhecido por Verdadeiro (a) e (a) Fim (a).

**Alvacir Ribeiro
Rebello e Marcos
Antonio Colis**

21 AGO 2012

DA VERDADE

Maria Apda. Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

Dr. Claudio Dario Caetano
ADVOGADO
OAB/PR 30.321

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE

ALTO PIQUIRI - PR

PROTOCOLO Nº 0005709

REGISTRO Nº 0000114/02

LIVRO A-008

Alto Piquiri-PR, 21 de agosto de 2012

Elma Sueli Belga Ladeia

Agente Delegada

Elma Sueli Belga Ladeia

OFICIALA

DECRETO Nº 4826/86

DECRETO 328/2000 - PORT. 003/2000

01071162/0001-83

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA SANTOS DUMONT 240

CEP 87 580-000

ALTO PIQUIRI

PARANÁ

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZU83014

AUTENTICO a presente cópia, a mim
presentada e que está de acordo com
original. DOU FE. 15 MAI 2014

ALTO PIQUIRI - PR

TABELIÃO

Maria Apda. Rissardo Pacagnan
ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2012
SOB NÚMERO: 41207433805
Protocolo: 12/614388-9, DE 03/09/2012

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.096.248/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 26/06/2006
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM-TECNOLOGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	NÚMERO 1235	COMPLEMENTO	
CEP 87.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/09/2014** às **16:59:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná



ALVARA: 03/2009

CÓDIGO: 13280

LIVRO: único

I.S.S.Q.N:

ALVARÁ DE LICENÇA

Através do protocolo sob N.º.015/2009, o "Setor de Tributação e Fiscalização Municipal", concede o Alvará de Licença e Funcionamento para:

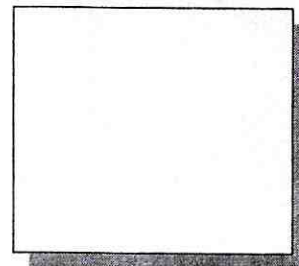
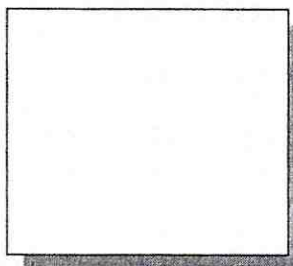
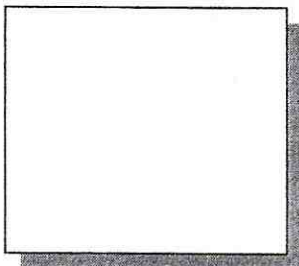
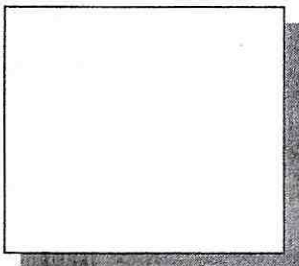
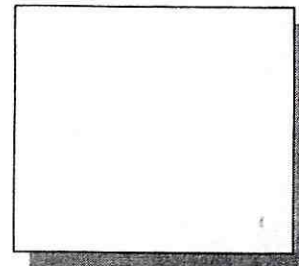
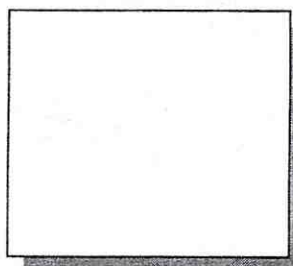
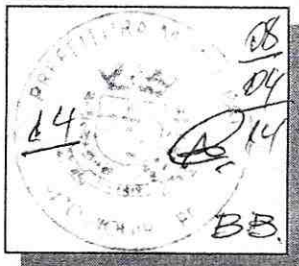
AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.096.248/0001-00 , Para Exercer suas Atividades Comerciais: situada à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235, com ramo de Atividade de Contabilidade e afins, nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri – Pr.


Maria Aparecida de Souza
Diretora do Depto. de Trib. e Fiscalização
CPF 032.667.669-46
PORTARIA N° 17/2013

Alto Piquiri, 12 de Julho de 2012.

Espaço Reservado para Autenticação Anual







TABELIONATO PACAGNAN



Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO AUTENTICO a presente cópia, a mim
DE NOTAS apresentada e que está de acordo com
o original. DCU FÉ. 08 OUT 2014

REC-65989

ALTO PIQUIRI - PR

[Handwritten signature]

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO	900.176,21D	440.574,08D
ATIVO CIRCULANTE	736.837,46D	438.054,08D
DISPONIVEL	736.837,46D	438.054,08D
CAIXA	736.837,46D	438.054,08D
CAIXA GERAL	736.837,46D	438.054,08D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	163.338,75D	2.520,00D
ATIVO PERMANENTE	163.338,75D	2.520,00D
IMOBILIZADO	163.338,75D	2.520,00D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	7.050,00D	3.600,00D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	3.450,00D	0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.600,00D	3.600,00D
VEICULOS	166.500,00D	0,00
VEÍCULOS	166.500,00D	0,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	10.211,25C	1.080,00C
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIF	1.800,00C	1.080,00C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	86,25C	0,00
(-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS	8.325,00C	0,00
PASSIVO	900.176,21C	440.574,08C
PASSIVO CIRCULANTE	8.481,72C	11.140,15C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.481,72C	11.140,15C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.481,72C	11.140,15C
ISS A RECOLHER	563,50C	563,50C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.918,22C	10.576,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	891.694,49C	429.433,93C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	886.694,49C	424.433,93C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	886.694,49C	424.433,93C
LUCROS ACUMULADOS	886.694,49C	424.433,93C

MARCOS ANTONIO COLIS
ADMINISTRADOR
CPF: 749.785.609-00

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02625909
CPF: 443.580.169-87



TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim apresentada e que está de acordo com original. DDU FÉ.

08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
RECEITA BRUTA				
SERVIÇOS PRESTADOS	887.862,99	887.862,99	471.926,24	471.926,24
DEDUÇÕES				
(-) ISS	(1.140,00)		0,00	
(-) SIMPLES NACIONAL	(99.866,93)	(101.006,93)	(34.844,30)	(34.844,30)
RECEITA LÍQUIDA		786.856,06		437.081,94
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
PRÓ-LABORE	(9.600,00)		(4.710,00)	
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00		(300,00)	
DEPRECIACÃO	(9.131,25)		(360,00)	
COMBUSTÍVEL	(4.054,60)		0,00	
ALUGUÉIS	(13.200,00)		(13.200,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(35.985,85)	(55,00)	(18.625,00)
LUCRO BRUTO		750.870,21		418.456,94
DESPESAS OPERACIONAIS		(6.005,66)		0,00
DESPESAS COM VENDAS				
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.317,96)		0,00	
HOSPEDAGEM	(187,00)		0,00	
REFEIÇÕES	(118,00)		0,00	
PEDÁGIO	(82,70)		0,00	
SEGUROS	(4.300,00)	(6.005,66)	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
PRÓ-LABORE	(9.600,00)		(4.710,00)	
TAXAS E EMOLUMENTOS	(23,80)		0,00	
MULTAS DE MORA	(4,19)		(7,59)	
HONORÁRIO CONTÁBIL	(2.976,00)	(12.603,99)	(1.200,00)	(5.917,59)
RESULTADO OPERACIONAL		732.260,56		412.539,35
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		732.260,56		412.539,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		732.260,56		412.539,35

MARCOS ANTONIO COLIS
ADMINISTRADOR
CPF: 749.785.609-00

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02625909
CPF: 443.588.169-87



TABELIONATO PACAGNAN
MARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

ATENTIFICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DCU PE. 08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR.

TABELIÃO

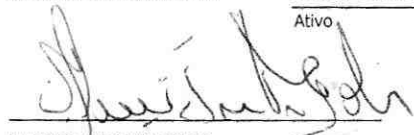
Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE ✓

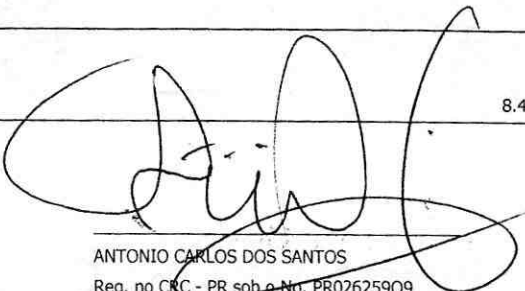
Empresa: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV. LTDA ME
Inscrição: 08.096.248/0001-00
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

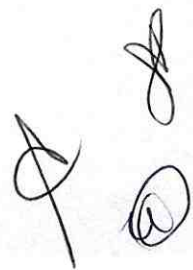
Página: 1
Emissão: 05/06/2014
Hora: 18:06:53

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2013

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	736.837,46 + 0,00	86,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.481,72 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	736.837,46	86,87
	Passivo Circulante	8.481,72	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	8.481,72 + 0,00	0,01
	Ativo	900.176,21	


MARCOS ANTONIO COLIS
ADMINISTRADOR
CPF: 749.785.609-00


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02625909
CPF: 443.580.169-87



Lei: 10.228 de 18/07/2001



TABELIONATO
DE
NOTAS
FCG65993

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICACÃO

CONFIRMO a presente cópia, a mim
presentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ. 08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

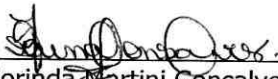
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ		CPF 749.785.609-00	RG 5321087-2
CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO PR-041330/O-0	Diplomação 20.12.1998	
Nome MARCOS ANTONIO COLIS			
Filiação ANTÔNIO COLIS LEONILDA PIRES COLIS			
Nascimento 28.08.1972	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CIANORTE-PR	
Expedição 05.06.2003			
ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES PRESIDENTE DO CRC <i>Vice Presidente de Registro</i>			
Assinatura do Contabilista 			



TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser cópia fiel da Original.
Indianópolis, em 24 de Fevereiro de 2014.


☐ Florinda Martini Gonçalves – Oficial.
☐ Antônio de Luiz Martini
☒ Bruna Lançoni Gonsalves
Escreventes Designados.







Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua 25 de Julho, 1814, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - Pr, n.º 1814, CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVANI BONADIMAN BLANCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Civil RG n.º 5043701399/SSP-RS e inscrito no CPF sob n.º 544.326.000-63, residente e domiciliado na Alameda Santa Maria, n.º 33, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, VEM PELA PRESENTE **DECLARAR**, sob as penas da lei, que a EMPRESA AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.096.243/0001-00, é vencedora da Licitação Modalidade Convite sob o n.º 006/2012, e Contrato n.º 045/2012, pelo qual executa os serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade Gaúcha – Pr; 30 de Outubro de 2012.



JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Prefeito Municipal



SERVIÇO NOTARIAL CAETANO
RUA 25 DE JULHO, 1814 - FONE: (44) 675-1541
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Jeovani Bonadiman Blanco
de **06 NOV 2012**
Cidade Gaúcha - PR

TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

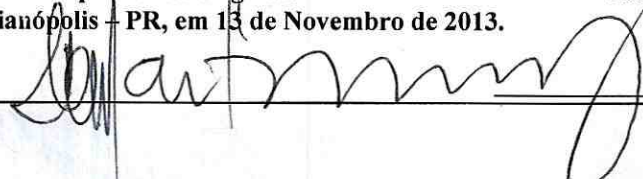
Indianópolis - PR, em 13 de Novembro de 2013.

Florinda Martini Gonçalves

Oficial

Antonio de Luiz Martini

Escrevente Designado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

EU JOSÉ CARLOS PEDROSO, PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, inscrita no CNPJ nº 78.200.110/0001-94, vem pela presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que a EMPRESA AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.096.248/0001-00, é vencedora da Licitação Modalidade Convite sob o n.º 18/2012, e Contrato n.º 164/2012, pelo qual executa os serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Douradina-PR, 29 de outubro de 2012.



JOSÉ CARLOS PEDROSO

RG Nº 3.948.855-8



NOTAS
EKN48691

O Trabalho Continua

TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Indianópolis – PR, em 13 de Novembro de 2013.

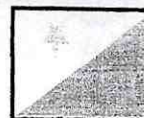
Florinda Martini Gonçalves

Oficial

Antonio de Luiz Martini

Escrevente Designado.





DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

EU **NORBERTO PINZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 77.116.663/0001-09, vem pela presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que a **EMPRESA AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.096.248/0001-00, é vencedora da Licitação Modalidade **Convite sob o n.º 005/2012, e Contrato n.º 040/2012**, pelo qual executou os serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante, de forma satisfatória.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Santa Rosa, em 27 de Dezembro de 2012.



CARTÓRIO FISCHER
por verdadeira a fir-
supra indicada de Norber-
DO QUE DOU FE.
27 de dezembro de 2012
DA VERDADE

[Signature]
Norberto Pinz - Tabelião
Clarice Fischer - Tabelião Subst.
Fischer Müller - Tabelião Subst.

Cartório
Fischer

NORBERTO PINZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF – 283.368.879-20
RG – 395.717 SSP/DF



TABELIONATO PACAGNAN
COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente copia, a mim
apresentada e que esta de acordo com
o original DOU FE.
ALTO PIQUIRI - PR.

06 MAR 2013

Jaqueline R. Pacagnan de Farias
OFICIAL DESIGNADA
PORTARIA 03/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 045/2012

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0002-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVANI BONADIMAN BLANCO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5043701399/SSP-RS, inscrito no CPF n.º 544.326.000-63, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, resultante da licitação na modalidade Convite, sob n.º 006/2012 aqui denominado CONTRATANTE.

E de outro lado, a Empresa **AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.096.248/0001-00, com sede na Rua Silveira Lima, 1195, centro, CEP 87.580-000, na cidade de Alto Piquiri - Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO COLIS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n. 5.321.087-2 SSP/PR, cadastrado pelo CPF n. 749.785.609-00, residente e domiciliado no Município de Cianorte - Pr, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de: Assessoria para o correto enquadramento do grau de risco do SAT (Seguro Acidente de Trabalho) e para compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da licitação deverá ser entregue de imediato conforme as solicitações e variações expedidas pelo Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no junto à solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

O preço total do fornecimento do objeto pela CONTRATADA é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ. 08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI, PR. _____

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan

ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

• Obrigações do Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado, cumprida as formalidades citadas neste instrumento;
- esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços;
- manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

• Obrigações da Contratada:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Convite nº. 06/2012;
- responsabilizar-se por todos os custos para o fornecimento dos produtos, incluindo mão-de-obra, seguros encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados, arcando com todo ônus decorrente, assim como qualquer dano ou prejuízo que causar, de seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou terceiros;
- promover treinamento para o seu pessoal, com programa que contemple as áreas inerentes aos serviços objeto deste Contrato, bem com aspectos de Segurança e Higiene do Trabalho;
- responder pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de Leis, Regulamentos ou Posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, pertinentes ao objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em conformidade com as entregas solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr, e somente mediante o empenho da nota fiscal, e em conta informada pela contratada, podendo ser realizado o pagamento da despesa em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
05.06 – Divisão de Encargos Gerais Licitação e Compras e Patrimônio
0412200112.003 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01000 – Livres

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO:

Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em razão de ser produto de sazonalidade periódica, em caso de

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR

08 OUT 2014

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE FOI AFIIXADO
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 a recomposição do preço é possível desde que a variação do preço para mais ou para menos no mercado seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originariamente contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a PMCG, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos objetos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural da PMCG, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ. 08 OUT 2014'

ALTO PIQUIRI - PR.

TABELÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO É FIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr; para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

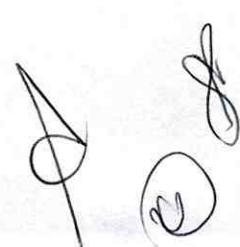
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - Pr, 25 de Maio de 2012.


JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Prefeito Municipal
Contratante


MARCOS ANTONIO COLIS
AM - Tecnologia e Gestão em Serviços S/S Ltda
Contratado

Testemunhas:



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

RELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS

ECG65994

ALTO PIQUIRI - PR.

08, OUT, 2014

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

CONTRATO Nº. 164/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ID: Nº 928

Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº. 701, CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS PEDROSO**, brasileiro, casado, agente público, portador da C.I.R.G. nº. 3.948.855-8, e do CPF/MF sob o nº. 517.674.309-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 801, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA.**, com sede na Rua Silveira Lima, 1195, Centro, CEP: 87.580-000, na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.096.248/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ANTONIO COLIS**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da C.I.R.G. sob nº. 5.321.087-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 749.785.609-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 605, Centro, CEP: 87.200-000, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do serviço, bem como pela apresentação de relatório circunstanciado quanto à entrega do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto do presente contrato, nos termos e especificações constantes no (anexo VI) do edital deverá ocorrer até 31/12/2012. A proponente deverá executar o objeto sem custo adicional.

CLAUSULA QUARTA - O preço total avençado pelas partes é de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos 07(sete) dias após faturamento e mediante a comprovação da prestação do serviço, o qual será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC, se prorrogado o contrato, através de depósito bancário **BANCO BRADESCO – Agência 0961-0 – Conta Corrente 0504090-6**.


Fábio da Silva
Diretor da Divisão de Compras
Patrimônio - Port. 1591/2012

O Trabalho Continua


Publicado no 2º
diário oficial

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

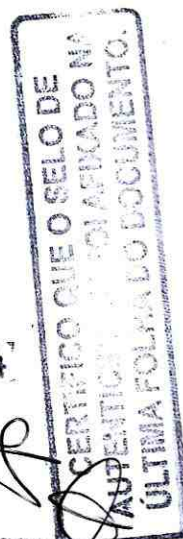
AUTENTICO a presente cópia, o mim
apresentada a que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas do presente contrato usar-se-á as seguintes dotações orçamentárias: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres no valor de R\$ 25.000,00 e Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01511 Taxas de Prestação de Serviços no valor de R\$ 25.000,00, do Orçamento geral do Município de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no presente contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Douradina-PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores prevista, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art. 78 da Lei 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atendendo a interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o MUNICÍPIO, ouvida a CONTRATADA, poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA, dos serviços corretamente executados e devidamente comprovados perante a administração, por documento hábil.

Fábio da Silva
Diretor da Divisão de Compras
Patrimônio - Port. 1591/2012

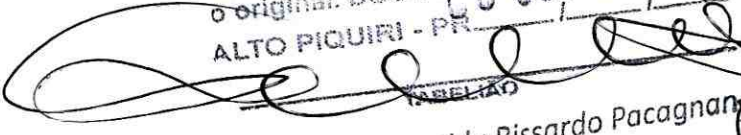
O Trabalho Continua

Publicado no Jornal
DIÁRIO ILUSTRAÇÃO

TABELIONATO PACAGNAN
COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FE. 8 OUT 2014
ALTO PIQUIRI - PR


TABELIAO
Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

VERIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICAÇÃO FOI AFIKADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A presente contratação é feita de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante Processo Licitatório nº. 142/2012 Modalidade Convite nº. 18/2012 de 20/09/2012 Homologado em 02/10/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

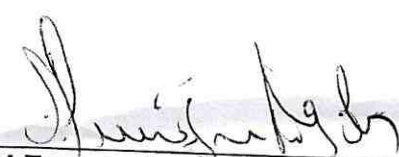
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não importa em nenhum vínculo empregatício, não ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de quaisquer outros valores que não o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, deste Estado, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste compromisso, renunciando as partes a qualquer outro.

E por se acharem contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes e a tudo presentes.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02/10/2012).


Município de Douradina-PR
José Carlos Pedroso
Contratante


AM-Tecnologia e Gestão em Serviços S/S Ltda.
Marcos Antonio Colis
Contratada

Testemunhas:

1.

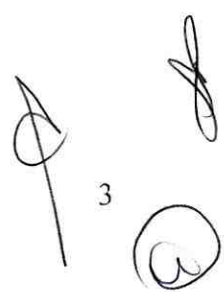

Fábio da Silva
Diretor da Divisão de Compras
Patrimônio - Port. 1591/2012

2.

Publicado no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição n.º 9595 Pg. 35
De 04 / 10 / 2012

O Trabalho Continua

3





TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim apresentada e que está de acordo com o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI, PR.

08, OUT 2014

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE



CONTRATO Nº 040/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA E A EMPRESA AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA - ME.

O **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA** situado na Avenida Tucunduva, 833, cidade de Nova Santa Rosa, PR, CNPJ 77.116.663/00012-09 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norberto Pinz, portador da cédula de identidade R.G. nº 395.717 SSP/DF CPF nº 283.368.879-20 e a empresa **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 08.096.248/0001-00, localizada na rua Silveira Lima, 1195, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador Sr. Marcos Antonio Colis, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.321.087-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 749.785.609-00, residente na rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1235 - Centro - CEP 87580-000 estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Execução de Obra com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 12 de novembro de 2012, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública, para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT (Risco Acidente de Trabalho), recolhido indevidamente pela contratante.

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº 005/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo para a execução do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2012, que será contado a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A Contratada ficará responsável por eventuais problemas futuros, de natureza administrativa ou jurídica, relacionadas a esse tipo de serviço, pelo prazo de 01 ano após a realização do serviço, sem que haja o direito a qualquer pagamento adicional.

[Handwritten signatures and initials]

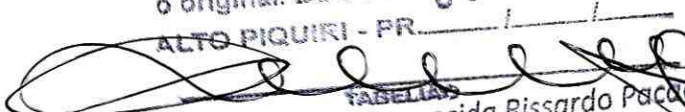
TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ. 08 OUT 2014

ALTO PIQUIRI - PR. / /


TABELIONATO
Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE APLICADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 01 ano, conforme observação acima, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo de R\$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

4.2 - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a execução e entrega do objeto da presente licitação e compensação de valores do RAT ao Município de Nova Santa Rosa, no percentual de 15% (quinze por cento), condicionado a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A, na agência de livre escolha do licitante vencedor.

4.3 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item 4.2, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IGPM-FGV, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada

Código Dotação Descrição

2	GABINETE DO PREFEITO
1	GABINETE DO PREFEITO
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
3	GESTAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3390390500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
1000	Recursos Ordinarios(livres)-Exerc.Corren

CLÁUSULA SÉXTA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá alteração de preço no período de vigência do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR.

08 OUT 2014

TABELIAO

Maria Aparecida Rissardo Pacagna
ESCREVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 7.1 - Caso o contratado não atender a todos os requisitos deste contrato, ficará obrigado aos seguintes dispositivos sancionários:
- 7.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado da execução do objeto desta licitação ou ainda na inexecução parcial.
- 7.3 - suspensão de 03 (três) meses na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante.
- 7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 - A Inexecução total do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- 8.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, solicitado pela Prefeitura de NOVA SANTA ROSA.
- 8.1.1 - A empresa contratada fica obrigada em realizar os serviços para o correto enquadramento do grau de risco e compensação de valores do RAT, recolhido indevidamente.
- 8.1.2 - A Contratada ficará responsável por eventuais problemas futuros, de natureza administrativa ou jurídica, relacionadas a esse tipo de serviço, pelo prazo de 01 ano após a realização do serviço, sem que haja o direito a qualquer pagamento adicional.
- 8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, com os impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- 8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

TABELIONATO PACAGNAN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DOU FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR.

08, OUT, 2014

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

CELEBRADO O SELO DE
AUTENTICAÇÃO DO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria de Administração.

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no Art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

10.3 - Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termo do Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.333, de 1993, o responsável pela fiscalização e recebimento provisório e definitivo em relação à execução do objeto do presente Contrato caberá ao Servidor designado pela Administração Municipal.

11.2 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá a Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - O presente contrato Administrativo será em tudo regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883-94 e pelas condições gerais de contratos.

13.2 - O Município reserva-se ao direito de rescindir o presente contrato antes do prazo estipulado, mediante aviso expresso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

TABELIONATO PACAGNAN

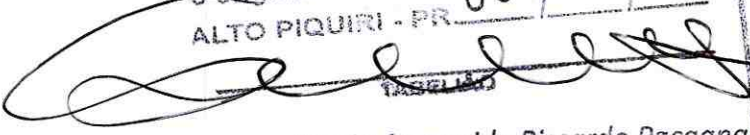
COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim
apresentada e que está de acordo com
o original. DCJ FÉ.

ALTO PIQUIRI - PR.

08 OUT 2014


Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

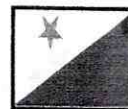




Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



13.3 - Havendo interesses das partes a quantidade do objeto previsto neste contrato poderá ser acrescido até o limite estabelecido na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Rosa (PR) 22 de novembro de 2012.


MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS EM
SERVIÇOS S/S LTDA
Marcos Antonio Colis
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

TABELIONATO PACAGNAN

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, a mim apresentada e que está de acordo com o original. DOU FÉ.

TABELIONATO DE NOTAS FCG65996 - ALTO PIQUIRI - PR. 08 OUT 2014

[Handwritten Signature]

TABELIÃO

Maria Aparecida Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

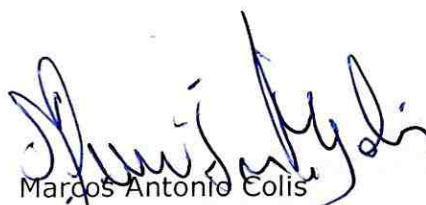
(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.



Handwritten signature of Marcos Antonio Colis in blue ink.

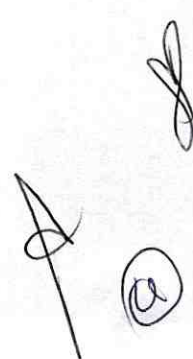
CPF N.º 749.785.609-00

08.096.248/0001-00

**AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME**

**RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO**

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR



Handwritten marks at the bottom right of the page, including a stylized signature and a circled 'a'.

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04

(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 006/2014, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.

08.096.248/0001-00

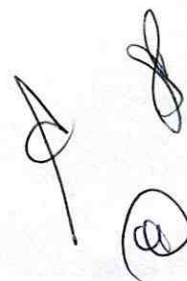
**AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME**

**RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO**

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR


Marcos Antonio Colis

CPF N.º 749.785.609-00



AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 006/2014, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.

08.096.248/0001-00

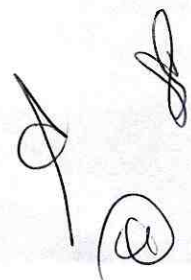
**AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA-ME**

**RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO**

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR


Marcos Antonio Colis

CPF N.º 749.785.609-00



AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE
VENCEDORA**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Tomada de Preços nº 006/2014, que:

- 1) manteremos, na gerência dos serviços o profissional habilitado indicado de conformidade com o edital da licitação acima referida;
- 2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;
- 3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

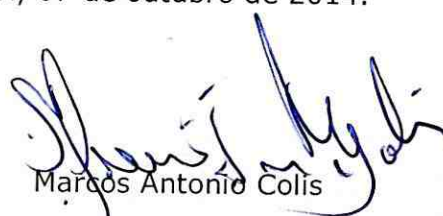
Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.

08.096.248/0001-00

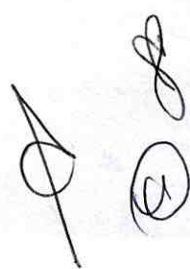
**AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME**

**RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO**

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR


Marcos Antonio Colis

CPF N.º 749.785.609-00





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF - MARINGA

Serviço / Seção de Fiscalização

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 01

RECEBIDO EM
13/06/2013
VENC 03/07

Identificação da Ordem

Número do Mandado de Procedimento Fiscal	Código de Acesso
0910500.2013.00176	19460323

Sujeito Passivo

Nome / Nome Empresarial	CPF / CNPJ / CEI
MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA - PREFEITURA	75.377.200/0001-67
08.096.248/0001-00	
Logradouro	AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
RUA 25 DE JULHO 1814	EM SERVIÇOS LTDA - ME
Bairro	Cidade / UF
CENTRO	CIDADE GAUCHA - PR
	OLIVEIRA - 1235 - CENTRO
	CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR
	CEP 87820-000

Lavratura

Local de Lavratura	Data
CIDADE GAUCHA - PR	10/06/2013

Contexto

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e com base no inciso III do art. 32 e nos § 1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212/1991 e nos art. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007, fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO a apresentar, sob pena de autuação, nos prazos respectivos, os elementos discriminados abaixo:

1-) Considerando o ofício 012/2013-DICO datado de 13.05.2013, comunicando que os valores levados a compensação nas GFIPs nos meses de 07/2012 a 10/2012 referem-se a valores recolhidos a maior, em função de enquadramento do Gllrat na alíquota de 2%, quando o correto, em tese, seria de 1%, intimamos o contribuinte a:

a-) Elaborar quadro mensal demonstrativo do quantitativo de servidores por atividade, visando a correta identificação da atividade preponderante, relativo a todo o período considerado para cálculo dos valores compensados, constando:

- Quantitativo total de servidores;
- Quantitativo de servidores por atividade;
- Quantitativo de servidores por CBO;
- Quantitativo de servidores por lotação;
- Demais informações no sentido de possibilitar inequívoca identificação da atividade preponderante, conforme definição do § 3º do artigo 202 do decreto 3048/99.

• ATIVIDADE PREPONDERANTE DO F
• INSCRIÇÃO
• PERÍODO MARÇHO A JUNHO

2-) Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do presente termo, para o atendimento do mesmo.

A documentação relacionada deverá ser encaminhada à Delegacia da Receita Federal em Maringá-Pr., à Av. XV de Novembro 527 - CEP 87.013.909 - SAFIS - aos cuidados deste auditor fiscal.

Os esclarecimentos solicitados deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados, acompanhados, quando for o caso, da respectiva documentação.

O sujeito passivo poderá verificar a autenticidade do Mandado de Procedimento Fiscal utilizando o aplicativo Consulta Mandado

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

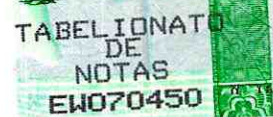
Indianópolis – PR, em 13 de Novembro de 2013.

Florinda Martini Gonçalves

Oficial

Antonio de Luiz Martini

Escrevente Designado.



**JUSTIFICATIVA DE ENCERRAMENTO DE
PROCEDIMENTO FISCAL SEM RESULTADO**

Registro de Procedimento Fiscal - nº 0910500.2013.00176 ,

Contribuinte/Responsável CNPJ / CPF/ CEI: 75.377.200/0001-67 Nome Empresarial / Nome: MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA - PREFEITURA	
Procedimento Fiscal: (X) Fiscalização () Revisão de Declarações	
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil JOAO ALTAMIRO PELISSON	Matrícula 0953915

Justificativa:

0953915- PELISSON - No período fiscalizado, 01/2012 a 12/2012, não houve levantamento de débito. As compensações levadas a efeito no período referem-se a recolhimento a maior relativas à alíquota do RAT. O contribuinte efetuou recolhimento na alíquota de 2% do RAT, e por análise do quadro de servidores ficou comprovado que a atividade preponderante trata-se de "EDUCAÇÃO" a qual enquadra-se na alíquota de 1%. Os valores compensados referem-se a créditos levantados no período de 08/2007 a 06/2012. Os valores foram devidamente conferidos.

Obs: O contribuinte está utilizando em todo o período o FAP de 2010. Passamos orientação ao sr. Gilvan, contador do município, para as devidas providências.

08.096.248/0001-00
16 de Junho de 2013
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME
João Altamiro Pelisson
AFRFB - Mat. 0953915
Assinatura do Auditor-Fiscal da RFB
RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO
CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO

Florinda M. C
OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original
Indianópolis 13 NOV 2013

Antonio de L. Martini
Escrivente Designado

INDIANÓPOLIS - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá

PAF Nº : 10950.724981/2013-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF 10950.724981/2013-21

RELATÓRIO FISCAL

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Contribuinte.....: DOURADINA PREFEITURA MUNICIPAL
End.....: Av. Brasil 701 - centro - Douradina-Pr.
CNPJ.....: 78.200.110/0001-94
Período fiscalizado....: 01/2011 a 12/2012

Valor Consolidado: R\$ 540.615,85 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

O presente relatório é parte integrante do Auto de Infração nº 51.042.723-5, de que trata o processo administrativo fiscal nº 10950.724981/2013-21, que tem por finalidade apurar e constituir o crédito relativo às contribuições devidas à Seguridade Social, as quais foram indevidamente compensadas pelo contribuinte em Guia do Fundo de Garantia e Informações a Previdência – GFIP relativas às competências 01/2011 a 12/2012, inclusive 13/2012.

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL

Nos termos da Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 11.371, de 12 de dezembro de 2007, foi emitido em 19.04.2013 o Mandato de Procedimento Fiscal – MPF – número 09.1.05.00-2013-00171-2, determinando a execução de procedimento “ação fiscal” a ser realizado por este Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme definido no próprio instrumento.

TERMO DE INCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL

Em 23.04.2013 foi encaminhado ao contribuinte, via postal, o Termo de Início de Procedimento Fiscal, com ciência dada 24.04.2013, conforme Aviso de Recebimento 13557747-1-BR, intimando-o a apresentar:

a-) Demonstração dos montantes e origem dos valores lançados como “COMPENSAÇÃO” nas Guias de Fundo de Garantia e Informações à Previdência-GFIP, no período de 01/2011 a 12/2012, constantes na planilha anexa,

b-) Cópia de sentença judicial com suspensão da exigibilidade das contribuições previdenciárias a que se referem as “compensações”, se houver.

TABELIONATO MARTINI

Florinda Martini Gonçalves

AUTENTICAÇÃO

Oficial

**Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.**

**Antonio de Luiz Martini
Escrevente Designado.**

Indianópolis - PR, em 12 de Fevereiro de 2014.

O selo de Autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento. Instrução
Funarpen nº 03/02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá

PAF Nº : 10950.724981/2013-21

Em data de 13 de maio do corrente ano, manifestou-se o contribuinte para noticiar, através do ofício 148/2013, em atendimento ao Termo de início de procedimento fiscal, que as compensações tiveram origem como segue:

a-) Que o valor de R\$ 15.849,45 compensado na competência 03/2012 refere-se a contribuições previdenciárias recolhidas a maior, cujos recolhimentos foram efetuados durante procedimento fiscal anterior, sendo que tais valores também foram objetos do levantamento e posterior lavratura de Auto de Infração. Procedemos a conferência dos argumentos e comprovantes apresentados concluindo-se pela legitimidade da compensação efetuada.

b-) Que os valores abaixo demonstrados:

Valores	Competência da compensação	
R\$ 68.472,15	07/2012	08.096.248/0001-00
R\$ 71.232,21	08/2012	AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
R\$ 78.567,83	09/2012	EM SERVIÇOS LTDA- ME
R\$ 76.102,08	10/2012	RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
R\$ 82.770,60	11/2012	OLIVEIRA - 1235 - CENTRO
R\$ 51.497,36	13/2012	CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Referem-se, conforme justificativa e quadro demonstrativo apresentados pelo contribuinte, à contribuições previdenciárias, no seu entender, recolhidas a maior, incidentes sobre verbas tidas como indenizatórias, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras e salário maternidade, e sobre as quais, em tese, não haveria incidência de contribuições previdenciárias, citando em seu argumento diversas contendas judiciais que versam sobre a matéria. Ressaltamos que o contribuinte não é parte signatária das mesmas, e que a utilização, como exemplo, de ações judiciais de outros contribuintes, não serve como instrumento hábil e suficiente para autorizar a compensação de tributos e contribuições, exceto nas hipóteses do artigo 59 da Lei 7.574/2011. Vale frisar que, mesmo intimado o contribuinte não apresentou quaisquer instrumento de ação judicial que pudesse autorizar as compensações levadas a efeito. Pelo exposto, procedemos a **GLOSA** das compensações dos valores acima, os quais passam a fazer parte integrante do presente Auto de Infração em todos os seus termos.

TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

**Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.**

Indianópolis – PR, em 12 de Fevereiro de 2014.

Florinda Martini Gonçalves

Oficial

Antonio de Luiz Martini

Escrevente Designado.

**O selo de Autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento. Instrução**

Funarpen nº 03/02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá

PAF Nº : 10950.724981/2013-21

c-) Que os valores abaixo demonstrados:

08.096.248/0001-00

Valores	Competência da compensação	EMPRESA
R\$ 67.358,54	10/2012	EM SERVIÇOS LTDA- ME
R\$ 66.056,24	11/2012	RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA - 1235 - CENTRO
R\$ 112.293,56	12/2012	CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR
R\$ 15.261,46	13/2012	

Referem-se, conforme justificado e demonstrado pelo contribuinte, a recolhimentos de contribuições previdenciárias destinado ao custeio dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho-RAT. Alega o contribuinte que procedeu equivocadamente o enquadramento da atividade preponderante como sendo administração pública, código CNAE 84.11-6/00, grau de risco médio com alíquota de 2% (dois por cento) quando o correto seria 8513-9/00, pois a atividade que ocupa o maior número de servidores no município seria "educação", grau de risco leve com alíquota de 1% (um por cento). Emitimos o Termo de Intimação nº 01, solicitando ao contribuinte a elaboração de quadro mensal demonstrativo do quantitativo de servidores por atividade, visando a correta identificação da atividade preponderante. Em 22 de julho de 2013, através do ofício 212/2013, atendendo ao que fora intimado, foi apresentado o quadro demonstrativo do quadro de servidores, devidamente instruído com cópias dos resumos das folhas de pagamento. Da análise do demonstrativo ficou comprovado que o maior número de servidores enquadram-se na atividade de "educação" e esta como atividade preponderante. Do exposto, de conformidade com o que determinado o item II do artigo 22 da lei 8212/9, resta provado como correto o procedimento de compensação do contribuinte e como sendo legítimas as compensações levadas a efeito.

FATO GERADOR / LEVANTAMENTO

O valor das Contribuições Previdenciárias foi apurado procedendo-se a glosa das compensações indevidas apuradas nas Guias de Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social, nas competências 01/2011 a 12/2012,inclusive 13/2012, conforme acima demonstrado.

Para a apuração do presente lançamento foram criados os códigos de levantamento:

GC – Glosa de Compensação Indevida - para lançamentos das contribuições Previdenciárias devidas por terem sido indevidamente compensadas em GFIPs., para o período de 07/2012 a 13/2012.

TABELIONATO MARTINI

Florinda Martini Gonçalves

AUTENTICAÇÃO

Oficial

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Antonio de Luiz Martini
Escrevente Designado.

Indianópolis – PR, em 12 de Fevereiro de 2014.

O selo de Autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento. Instrução

Funarpen nº 03/02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá

PAF Nº : 10950.724981/2013-21

DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados, no ato da fiscalização, os seguintes documentos:

Sistema plenus, Conta corrente e Ccorgfip;
folhas de Pagamento – resumo;
Demonstrativo de quadro de servidores;
GPS – Guias de Recolhimento da Previdência Social;
Guias do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social-GFIP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a exigência das contribuições lançadas por meio deste Auto de Infração é composta pelos dispositivos legais e regulamentares constantes do anexo de Fundamentos Legais do Débito – FLD.

Integram o presente , além deste relatório, os documentos discriminados abaixo:

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo;
Autos de Infração 51.042.723-5;
Termo de Início de Procedimento Fiscal- TIFP;
Termo de Intimação fiscal nº 01;
Manifestações do contribuinte;
IPC – Instruções para o Contribuinte;
Relatório de Vínculos;
Discriminativo de Débito – DD;
Fundamentos Legais do Débito – FLD;
Relatórios de Lançamentos;
Cópias de extratos das GFIPs, extraídas do sistema GFIP Web;
Termo de Encerramento de Procedimento Fiscal – TEPF.

08.096.248/0001-00

**AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME**

**RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO**

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Maringá - PR, 08 de agosto de 2013

João Altamiro Pelisson
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula 0953915

TABELIONATO MARTINI

Florinda Martini Gonçalves

AUTENTICAÇÃO

Oficial

**Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.**

**Antonio de Luiz Martini
Escrevente Designado.**

Indianópolis – PR, em 12 de Fevereiro de 2014.

O selo de Autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento. Instrução

Funarpen nº 03/02





Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal - TEPF

1

Data: 08/08/2013

Sujeito Passivo: **DOURADINA PREFEITURA MUNICIPAL**
CNPJ/CEI: **78.200.110/0001-94**
Endereço: **AV. BRASIL 701**
Bairro: **CENTRO**
Município: **DOURADINA**

UF: PR CEP: 87485-000

Descrição do Encerramento

O presente Termo atesta o encerramento do procedimento fiscal previsto no MPF acima mencionado, referente às contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e/ou contribuições por lei devidas a terceiros, provenientes de empresas ou equiparadas, conforme prevê os arts. 2º e 3º, da Lei nº 11.457, de 16/03/2007.

Resultado do Procedimento Fiscal:

Documento	Período	Número	Data	Valor
AI	07/2012 12/2012	510427235	05/08/2013	540.615,85

A Secretaria da Receita Federal do Brasil se reserva o direito de, a qualquer tempo, cobrar as importâncias que venham a ser consideradas devidas para o período fiscalizado, decorrente de fatos apurados posteriormente a esta data.

Informações Complementares:

MAZINGA PR 09/08/2013

JOAO ALTAMIRO PELISSON
Matr. 0.953.915
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Recebi a segunda via do presente termo.

ASSINATURA

QUALIFICAÇÃO

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Indianópolis – PR, em 12 de Fevereiro de 2014.



Florinda Martini Gonçalves

Oficial

Antonio de Luiz Martini

Escrevente Designado.



2007		Preencher abaixo				ATUALIZADO ATÉ JULHO/2012			
RAT (2%)		RAT (1%)		JUROS SELIC ACUMULADO		VALOR CORRIGIDO			
JANEIRO	-	-	-	-	-	-	-		
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-	-		
MARÇO	-	-	-	-	-	-	-		
ABRIL	-	-	-	-	-	-	-		
MAIO	-	-	-	-	-	-	-		
JUNHO	-	-	-	-	-	-	-		
JULHO	R\$ 7.227,640	R\$ 3.613,820	51,04%	R\$ 1.844,494	R\$ 5.458,314				
AGOSTO	R\$ 7.219,340	R\$ 3.609,670	50,05%	R\$ 1.806,640	R\$ 5.416,310				
SETEMBRO	R\$ 6.835,710	R\$ 3.417,855	49,25%	R\$ 1.683,294	R\$ 5.101,149				
OUTUBRO	R\$ 6.846,950	R\$ 3.423,475	48,32%	R\$ 1.654,223	R\$ 5.077,698				
NOVEMBRO	R\$ 6.871,280	R\$ 3.435,640	47,48%	R\$ 1.631,242	R\$ 5.066,882				
DEZEMBRO	R\$ 6.958,220	R\$ 3.479,110	46,64%	R\$ 1.622,657	R\$ 5.101,767				
13º	R\$ 6.458,260	R\$ 3.229,130	46,64%	R\$ 1.506,066	R\$ 4.735,196				
	R\$ 48.417,400	R\$ 24.208,700		R\$ 11.748,615	R\$ 35.957,315				

2008		RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO		VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 7.623,680	R\$ 3.811,840	45,71%	R\$ 1.742,392	R\$ 5.554,232	
FEVEREIRO	R\$ 6.797,290	R\$ 3.398,645	44,91%	R\$ 1.526,331	R\$ 4.924,976	
MARÇO	R\$ 7.925,550	R\$ 3.962,775	44,07%	R\$ 1.746,395	R\$ 5.709,170	
ABRIL	R\$ 7.867,470	R\$ 3.933,735	43,17%	R\$ 1.698,193	R\$ 5.631,928	
MAIO	R\$ 7.765,810	R\$ 3.882,905	42,29%	R\$ 1.642,081	R\$ 5.524,986	
JUNHO	R\$ 7.873,810	R\$ 3.936,905	41,33%	R\$ 1.627,123	R\$ 5.564,028	
JULHO	R\$ 7.798,800	R\$ 3.899,400	40,26%	R\$ 1.569,898	R\$ 5.469,298	
AGOSTO	R\$ 7.815,360	R\$ 3.907,680	39,24%	R\$ 1.533,374	R\$ 5.441,054	
SETEMBRO	R\$ 7.934,640	R\$ 3.967,320	38,14%	R\$ 1.513,136	R\$ 5.480,456	
OUTUBRO	R\$ 7.801,170	R\$ 3.900,585	36,96%	R\$ 1.441,656	R\$ 5.342,241	
NOVEMBRO	R\$ 7.851,930	R\$ 3.925,965	35,94%	R\$ 1.410,992	R\$ 5.336,957	
DEZEMBRO	R\$ 7.805,590	R\$ 3.902,795	34,82%	R\$ 1.358,953	R\$ 5.261,748	
13º	R\$ 7.383,280	R\$ 3.691,640	34,82%	R\$ 1.285,429	R\$ 4.977,069	
	R\$ 100,244,380	R\$ 50,122,190		R\$ 20,095,953	R\$ 70,218,143	

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2009	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 8.513,270	R\$ 4.256,635	33,77%	R\$ 5.694,101
FEVEREIRO	R\$ 8.496,460	R\$ 4.248,230	32,91%	R\$ 5.646,322
MARÇO	R\$ 8.506,650	R\$ 4.253,325	31,94%	R\$ 5.611,837
ABRIL	R\$ 8.733,500	R\$ 4.366,750	31,10%	R\$ 5.724,809
MAIO	R\$ 8.851,690	R\$ 4.425,845	30,33%	R\$ 5.768,204
JUNHO	R\$ 8.596,360	R\$ 4.298,180	29,57%	R\$ 5.569,152
JULHO	R\$ 8.565,810	R\$ 4.282,905	28,78%	R\$ 5.515,525
AGOSTO	R\$ 8.561,610	R\$ 4.280,805	28,09%	R\$ 5.483,283
SETEMBRO	R\$ 8.532,000	R\$ 4.266,000	27,40%	R\$ 5.434,884
OUTUBRO	R\$ 8.690,070	R\$ 4.345,035	26,71%	R\$ 5.505,594
NOVEMBRO	R\$ 8.707,890	R\$ 4.353,945	26,05%	R\$ 5.488,148
DEZEMBRO	R\$ 8.709,620	R\$ 4.354,810	25,32%	R\$ 5.457,448
13º	R\$ 8.424,570	R\$ 4.212,285	25,32%	R\$ 5.278,836
	R\$ 111.889,500	R\$ 55.944,750		R\$ 72.178,142

2010	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 15.212,550	R\$ 7.606,275	24,66%	R\$ 9.481,982
FEVEREIRO	R\$ 13.746,660	R\$ 6.873,330	24,07%	R\$ 8.527,741
MARÇO	R\$ 13.453,920	R\$ 6.726,960	23,31%	R\$ 8.295,014
ABRIL	R\$ 13.421,350	R\$ 6.710,675	22,64%	R\$ 8.229,972
MAIO	R\$ 13.227,720	R\$ 6.613,860	21,89%	R\$ 8.061,634
JUNHO	R\$ 13.370,910	R\$ 6.685,455	21,10%	R\$ 8.096,086
JULHO	R\$ 13.652,240	R\$ 6.826,120	20,24%	R\$ 8.207,727
AGOSTO	R\$ 13.972,640	R\$ 6.986,320	19,35%	R\$ 8.338,173
SETEMBRO	R\$ 13.845,480	R\$ 6.922,740	18,50%	R\$ 8.203,447
OUTUBRO	R\$ 14.120,260	R\$ 7.060,130	17,69%	R\$ 8.309,067
NOVEMBRO	R\$ 14.167,940	R\$ 7.083,970	16,88%	R\$ 8.279,744
DEZEMBRO	R\$ 14.295,860	R\$ 7.147,930	15,95%	R\$ 8.288,025
13º	R\$ 12.947,260	R\$ 6.473,630	15,95%	R\$ 7.506,174
	R\$ 179.434,790	R\$ 89.717,395		R\$ 107.824,786

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO
CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2011	RAT	%	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO	
JANEIRO	R\$ 16.7	,430	R\$ 8.388,215	15,09%	R\$ 1.265,782	R\$ 9.653,997
FEVEREIRO	R\$ 15.6	,970	R\$ 7.801,485	14,25%	R\$ 1.111,712	R\$ 8.913,197
MARÇO	R\$ 15.6	,350	R\$ 7.810,675	13,33%	R\$ 1.041,163	R\$ 8.851,838
ABRIL	R\$ 16.1	,540	R\$ 8.060,770	12,49%	R\$ 1.006,790	R\$ 9.067,560
MAIO	R\$ 15.8	,300	R\$ 7.904,650	11,50%	R\$ 909,035	R\$ 8.813,685
JUNHO	R\$ 15.9	,240	R\$ 7.973,620	10,54%	R\$ 840,420	R\$ 8.814,040
JULHO	R\$ 15.8	,100	R\$ 7.924,050	9,57%	R\$ 758,332	R\$ 8.682,382
AGOSTO	R\$ 15.8	,760	R\$ 7.932,880	8,50%	R\$ 674,295	R\$ 8.607,175
SETEMBRO	R\$ 15.8	,540	R\$ 7.930,770	7,56%	R\$ 599,566	R\$ 8.530,336
OUTUBRO	R\$ 15.9	,10	R\$ 7.957,805	6,68%	R\$ 531,581	R\$ 8.489,386
NOVEMBRO	R\$ 16.0	,90	R\$ 8.038,095	5,82%	R\$ 467,817	R\$ 8.505,912
DEZEMBRO	R\$ 16.0	,40	R\$ 8.047,020	4,91%	R\$ 395,109	R\$ 8.442,129
13º	R\$ 15.2	,30	R\$ 7.632,565	4,91%	R\$ 374,759	R\$ 8.007,324
	R\$ 206.8	,00	R\$ 103.402,600		R\$ 9.976,359	R\$ 113.378,959

2012		RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 19.667	R\$ 9.833,880	4,02%	R\$ 395,322	R\$ 10.229,202
FEVEREIRO	R\$ 17.689	R\$ 8.844,545	3,27%	R\$ 289,217	R\$ 9.133,762
MARÇO	R\$ 17.998	R\$ 8.999,180	2,45%	R\$ 220,480	R\$ 9.219,660
ABRIL	R\$ 16.679	R\$ 8.339,565	1,74%	R\$ 145,108	R\$ 8.484,673
MAIO	R\$ 17.472	R\$ 8.736,430	1,00%	R\$ 87,364	R\$ 8.823,794
JUNHO	R\$ 18.502	R\$ 9.251,265	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 9.251,265
JULHO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
AGOSTO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
SETEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
OUTUBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
NOVEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
DEZEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
13º	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
R\$ 108.009,7		R\$ 54.004,865		R\$ 1.137,491	R\$ 55.142,356

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2011	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 16.776,430	R\$ 8.388,215	15,09%	R\$ 1.265,782
FEVEREIRO	R\$ 15.602,970	R\$ 7.801,485	14,25%	R\$ 8.913,197
MARÇO	R\$ 15.621,350	R\$ 7.810,675	13,33%	R\$ 8.851,838
ABRIL	R\$ 16.121,540	R\$ 8.060,770	12,49%	R\$ 9.067,560
MAIO	R\$ 15.809,300	R\$ 7.904,650	11,50%	R\$ 8.813,685
JUNHO	R\$ 15.947,240	R\$ 7.973,620	10,54%	R\$ 8.814,040
JULHO	R\$ 15.848,100	R\$ 7.924,050	9,57%	R\$ 8.682,382
AGOSTO	R\$ 15.865,760	R\$ 7.932,880	8,50%	R\$ 8.607,175
SETEMBRO	R\$ 15.861,540	R\$ 7.930,770	7,56%	R\$ 8.530,336
OUTUBRO	R\$ 15.915,610	R\$ 7.957,805	6,68%	R\$ 8.489,386
NOVEMBRO	R\$ 16.076,190	R\$ 8.038,095	5,82%	R\$ 8.505,912
DEZEMBRO	R\$ 16.094,040	R\$ 8.047,020	4,91%	R\$ 8.442,129
13º	R\$ 15.265,130	R\$ 7.632,565	4,91%	R\$ 8.007,324
	R\$ 206.805,200	R\$ 103.402,600		R\$ 9.976,359

2012	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 19.667,760	R\$ 9.833,880	4,02%	R\$ 395,322
FEVEREIRO	R\$ 17.689,090	R\$ 8.844,545	3,27%	R\$ 289,217
MARÇO	R\$ 17.998,360	R\$ 8.999,180	2,45%	R\$ 220,480
ABRIL	R\$ 16.679,130	R\$ 8.339,565	1,74%	R\$ 145,108
MAIO	R\$ 17.472,860	R\$ 8.736,430	1,00%	R\$ 87,364
JUNHO	R\$ 18.502,530	R\$ 9.251,265	0,00%	R\$ 0,000
JULHO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
AGOSTO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
SETEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
OUTUBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
NOVEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
DEZEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
13º	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
	R\$ 108.009,730	R\$ 54.004,865		R\$ 1.137,491

TOTAL GERAL	RAT (2%)	RAT (1%)	SELIC	VALOR GLOBAL
	R\$ 754.801,000	R\$ 377.400,500	R\$ 77.299,202	R\$ 454.699,702

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2007		ATUALIZADO ATÉ JULHO/2012			
Preencher abaixo		RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-
JULHO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
AGOSTO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
SETEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
OUTUBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
NOVEMBRO	R\$ 5.404,650	R\$ 2.702,325	50,03%	R\$ 1.351,973	R\$ 4.054,298
DEZEMBRO	R\$ 4.909,390	R\$ 2.454,695	49,19%	R\$ 1.207,464	R\$ 3.662,159
13º	R\$ 4.380,190	R\$ 2.190,095	49,19%	R\$ 1.077,308	R\$ 3.267,403
R\$ 14.694,230		R\$ 7.347,115		R\$ 3.636,745	R\$ 10.983,860

2008		RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 5.162,370	R\$ 2.581,185	48,26%	R\$ 1.245,680	R\$ 3.826,865
FEVEREIRO	R\$ 4.970,320	R\$ 2.485,160	47,46%	R\$ 1.179,457	R\$ 3.664,617
MARÇO	R\$ 5.065,950	R\$ 2.532,975	46,62%	R\$ 1.180,873	R\$ 3.713,848
ABRIL	R\$ 5.239,690	R\$ 2.619,845	45,72%	R\$ 1.197,793	R\$ 3.817,638
MAIO	R\$ 5.283,620	R\$ 2.641,810	44,84%	R\$ 1.184,588	R\$ 3.826,398
JUNHO	R\$ 5.323,580	R\$ 2.661,790	43,88%	R\$ 1.167,993	R\$ 3.829,783
JULHO	R\$ 5.278,870	R\$ 2.639,435	42,81%	R\$ 1.129,942	R\$ 3.769,377
AGOSTO	R\$ 5.227,980	R\$ 2.613,990	41,79%	R\$ 1.092,386	R\$ 3.706,376
SETEMBRO	R\$ 5.295,580	R\$ 2.647,790	40,69%	R\$ 1.077,386	R\$ 3.725,176
OUTUBRO	R\$ 5.394,050	R\$ 2.697,025	39,51%	R\$ 1.065,595	R\$ 3.762,620
NOVEMBRO	R\$ 5.930,860	R\$ 2.965,430	38,49%	R\$ 1.141,394	R\$ 4.106,824
DEZEMBRO	R\$ 5.995,340	R\$ 2.997,670	37,37%	R\$ 1.120,229	R\$ 4.117,899
13º	R\$ 4.632,900	R\$ 2.316,450	37,37%	R\$ 865,657	R\$ 3.182,107
		R\$ 68.801,110	R\$ 34.400,555	R\$ 14.648,973	R\$ 49.049,528

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2009	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 5.613,120	R\$ 2.806,560	36,32%	R\$ 3.825,903
FEVEREIRO	R\$ 5.922,680	R\$ 2.961,340	35,46%	R\$ 4.011,431
MARÇO	R\$ 5.985,760	R\$ 2.992,880	34,49%	R\$ 4.025,124
ABRIL	R\$ 5.955,320	R\$ 2.977,660	33,65%	R\$ 3.979,643
MAIO	R\$ 6.266,530	R\$ 3.133,265	32,88%	R\$ 4.163,483
JUNHO	R\$ 6.410,420	R\$ 3.205,210	32,12%	R\$ 4.234,723
JULHO	R\$ 6.039,580	R\$ 3.019,790	31,33%	R\$ 3.965,890
AGOSTO	R\$ 6.084,550	R\$ 3.042,275	30,64%	R\$ 3.974,428
SETEMBRO	R\$ 6.143,300	R\$ 3.071,650	29,95%	R\$ 3.991,609
OUTUBRO	R\$ 6.167,780	R\$ 3.083,890	29,26%	R\$ 3.986,236
NOVEMBRO	R\$ 7.047,140	R\$ 3.523,570	28,60%	R\$ 4.531,311
DEZEMBRO	R\$ 6.216,810	R\$ 3.108,405	27,87%	R\$ 3.974,717
13º	R\$ 5.678,590	R\$ 2.839,295	26,64%	R\$ 3.595,683
	R\$ 79.531,580	R\$ 39.765,790		R\$ 52.260,182

2010		RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 5.193,620	R\$ 2.596,810	27,21%	R\$ 706,592	R\$ 3.303,402
FEVEREIRO	R\$ 5.589,240	R\$ 2.794,620	26,62%	R\$ 743,928	R\$ 3.538,548
MARÇO	R\$ 5.533,680	R\$ 2.766,840	25,86%	R\$ 715,505	R\$ 3.482,345
ABRIL	R\$ 5.668,660	R\$ 2.834,330	25,19%	R\$ 713,968	R\$ 3.548,298
MAIO	R\$ 5.807,770	R\$ 2.903,885	24,44%	R\$ 709,709	R\$ 3.613,594
JUNHO	R\$ 5.769,470	R\$ 2.884,735	23,65%	R\$ 682,240	R\$ 3.566,975
JULHO	R\$ 5.644,840	R\$ 2.822,420	22,79%	R\$ 643,230	R\$ 3.465,650
AGOSTO	R\$ 5.664,960	R\$ 2.832,480	21,90%	R\$ 620,313	R\$ 3.452,793
SETEMBRO	R\$ 5.667,110	R\$ 2.833,555	21,05%	R\$ 596,463	R\$ 3.430,018
OUTUBRO	R\$ 5.698,150	R\$ 2.849,075	20,24%	R\$ 576,653	R\$ 3.425,728
NOVEMBRO	R\$ 6.565,640	R\$ 3.282,820	19,43%	R\$ 637,852	R\$ 3.920,672
DEZEMBRO	R\$ 5.809,630	R\$ 2.904,815	18,50%	R\$ 537,391	R\$ 3.442,206
13º	R\$ 5.149,850	R\$ 2.574,925	18,50%	R\$ 476,361	R\$ 3.051,286
	R\$ 73.762,620	R\$ 36.881,310		R\$ 8.360,204	R\$ 45.241,514

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2011	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS	SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 6.957,850	R\$ 3.478,925	17,64%	R\$ 613,682	R\$ 4.092,607
FEVEREIRO	R\$ 7.677,060	R\$ 3.838,530	16,80%	R\$ 644,873	R\$ 4.483,403
MARÇO	R\$ 7.773,930	R\$ 3.886,965	15,88%	R\$ 617,250	R\$ 4.504,215
ABRIL	R\$ 7.933,710	R\$ 3.966,855	15,04%	R\$ 596,615	R\$ 4.563,470
MAIO	R\$ 7.844,510	R\$ 3.922,255	14,05%	R\$ 551,077	R\$ 4.473,332
JUNHO	R\$ 8.032,920	R\$ 4.016,460	13,09%	R\$ 525,755	R\$ 4.542,215
JULHO	R\$ 7.900,030	R\$ 3.950,015	12,12%	R\$ 478,742	R\$ 4.428,757
AGOSTO	R\$ 8.077,840	R\$ 4.038,920	11,05%	R\$ 446,301	R\$ 4.485,221
SETEMBRO	R\$ 8.161,050	R\$ 4.080,525	10,11%	R\$ 412,541	R\$ 4.493,066
OUTUBRO	R\$ 8.176,200	R\$ 4.088,100	9,23%	R\$ 377,332	R\$ 4.465,432
NOVEMBRO	R\$ 9.051,200	R\$ 4.525,600	8,37%	R\$ 378,793	R\$ 4.904,393
DEZEMBRO	R\$ 8.802,800	R\$ 4.401,400	7,46%	R\$ 328,344	R\$ 4.729,744
13º	R\$ 7.487,640	R\$ 3.743,820	7,46%	R\$ 279,289	R\$ 4.023,109
	R\$ 103.876,740	R\$ 51.938,370		R\$ 6.250,593	R\$ 58.188,963

2012	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS	SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 8.393,140	R\$ 4.196,570	6,57%	R\$ 275,715	R\$ 4.472,285
FEVEREIRO	R\$ 9.270,670	R\$ 4.635,335	5,82%	R\$ 269,776	R\$ 4.905,111
MARÇO	R\$ 9.544,230	R\$ 4.772,115	5,00%	R\$ 238,606	R\$ 5.010,721
ABRIL	R\$ 9.854,170	R\$ 4.927,085	4,29%	R\$ 211,372	R\$ 5.138,457
MAIO	R\$ 10.043,140	R\$ 5.021,570	3,55%	R\$ 178,266	R\$ 5.199,836
JUNHO	R\$ 10.218,430	R\$ 5.109,215	2,91%	R\$ 148,678	R\$ 5.257,893
JULHO	R\$ 10.071,340	R\$ 5.035,670	2,23%	R\$ 112,295	R\$ 5.147,965
AGOSTO	R\$ 9.980,590	R\$ 4.990,295	1,54%	R\$ 76,851	R\$ 5.067,146
SETEMBRO	R\$ 9.992,750	R\$ 4.996,375	1,00%	R\$ 49,964	R\$ 5.046,339
OUTUBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
NOVEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
DEZEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
13º	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
	R\$ 87.368,460	R\$ 43.684,230		R\$ 1.561,522	R\$ 45.245,752

	RAT (2%)	RAT (1%)	SELIC	VALOR GLOBAL
TOTAL GERAL	R\$ 428.034,740	R\$ 214.017,370	R\$ 46.952,431	R\$ 260.969,801

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Preencher abaixo		ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/2012		
2007	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
FEVEREIRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
MARÇO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
ABRIL	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
MAIO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
JUNHO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
JULHO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
AGOSTO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
SETEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
OUTUBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
NOVEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000
DEZEMBRO	R\$ 6.513,440	R\$ 3.256,720	49,80%	R\$ 4.878,567
13º	R\$ 5.623,580	R\$ 2.811,790	49,80%	R\$ 4.212,061
	R\$ 12.137,020	R\$ 6.068,510		R\$ 9.090,628

2008	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 6.908,300	R\$ 3.454,150	48,87%	R\$ 5.142,193
FEVEREIRO	R\$ 6.039,270	R\$ 3.019,635	48,07%	R\$ 4.471,174
MARÇO	R\$ 6.891,040	R\$ 3.445,520	47,23%	R\$ 5.072,839
ABRIL	R\$ 7.023,300	R\$ 3.511,650	46,33%	R\$ 5.138,597
MAIO	R\$ 6.764,860	R\$ 3.382,430	45,45%	R\$ 4.919,744
JUNHO	R\$ 6.683,680	R\$ 3.341,840	44,49%	R\$ 4.828,625
JULHO	R\$ 6.536,500	R\$ 3.268,250	43,42%	R\$ 4.687,324
AGOSTO	R\$ 6.595,940	R\$ 3.297,970	42,40%	R\$ 4.696,309
SETEMBRO	R\$ 6.533,630	R\$ 3.266,815	41,30%	R\$ 4.616,010
OUTUBRO	R\$ 6.634,140	R\$ 3.317,070	40,12%	R\$ 4.647,878
NOVEMBRO	R\$ 6.644,920	R\$ 3.322,460	39,10%	R\$ 4.621,542
DEZEMBRO	R\$ 6.723,860	R\$ 3.361,930	37,98%	R\$ 4.638,791
13º	R\$ 5.846,610	R\$ 2.923,305	37,98%	R\$ 4.033,576
	R\$ 85.826,050	R\$ 42.913,025		R\$ 61.514,603

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2009	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 7.502,260	R\$ 3.751,130	36,93%	R\$ 1.385,292
FEVEREIRO	R\$ 6.337,120	R\$ 3.168,560	36,07%	R\$ 1.142,900
MARÇO	R\$ 6.714,040	R\$ 3.357,020	35,10%	R\$ 1.178,314
ABRIL	R\$ 7.178,500	R\$ 3.589,250	34,26%	R\$ 1.229,677
MAIO	R\$ 7.124,930	R\$ 3.562,465	33,49%	R\$ 1.193,070
JUNHO	R\$ 6.994,850	R\$ 3.497,425	32,73%	R\$ 1.144,707
JULHO	R\$ 6.990,370	R\$ 3.495,185	31,94%	R\$ 1.116,362
AGOSTO	R\$ 6.957,550	R\$ 3.478,775	31,25%	R\$ 1.087,117
SETEMBRO	R\$ 7.010,160	R\$ 3.505,080	30,56%	R\$ 1.071,152
OUTUBRO	R\$ 6.986,100	R\$ 3.493,050	29,87%	R\$ 1.043,374
NOVEMBRO	R\$ 6.872,310	R\$ 3.436,155	29,21%	R\$ 1.003,701
DEZEMBRO	R\$ 6.930,140	R\$ 3.465,070	28,48%	R\$ 986,852
13º	R\$ 6.459,700	R\$ 3.229,850	28,48%	R\$ 919,861
	R\$ 90.058,030	R\$ 45.029,015		R\$ 14.502,380
				R\$ 59.531,395

2010	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 10.497,820	R\$ 5.248,910	27,82%	R\$ 1.460,247
FEVEREIRO	R\$ 10.497,820	R\$ 5.248,910	27,23%	R\$ 1.429,278
MARÇO	R\$ 10.666,890	R\$ 5.333,445	26,47%	R\$ 1.411,763
ABRIL	R\$ 11.307,320	R\$ 5.653,660	25,80%	R\$ 1.458,644
MAIO	R\$ 11.460,090	R\$ 5.730,045	25,05%	R\$ 1.435,376
JUNHO	R\$ 11.721,560	R\$ 5.860,780	24,26%	R\$ 1.421,825
JULHO	R\$ 11.614,200	R\$ 5.807,100	23,40%	R\$ 1.358,861
AGOSTO	R\$ 11.707,980	R\$ 5.853,990	22,51%	R\$ 1.317,733
SETEMBRO	R\$ 11.381,230	R\$ 5.690,615	21,66%	R\$ 1.232,587
OUTUBRO	R\$ 11.497,490	R\$ 5.748,745	20,85%	R\$ 1.198,613
NOVEMBRO	R\$ 11.530,240	R\$ 5.765,120	20,04%	R\$ 1.155,330
DEZEMBRO	R\$ 11.243,640	R\$ 5.621,820	19,11%	R\$ 1.074,330
13º	R\$ 10.727,130	R\$ 5.363,565	19,11%	R\$ 1.024,977
	R\$ 145.853,410	R\$ 72.926,705		R\$ 16.979,566
				R\$ 89.906,271

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

2011	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC	ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 7.281,190	R\$ 3.640,595	18,25%	R\$ 664,409	R\$ 4.305,004
FEVEREIRO	R\$ 5.670,490	R\$ 2.835,245	17,41%	R\$ 493,616	R\$ 3.328,861
MARÇO	R\$ 5.715,080	R\$ 2.857,540	16,49%	R\$ 471,208	R\$ 3.328,748
ABRIL	R\$ 6.352,690	R\$ 3.176,345	15,65%	R\$ 497,098	R\$ 3.673,443
MAIO	R\$ 6.352,690	R\$ 3.176,345	14,66%	R\$ 465,652	R\$ 3.641,997
JUNHO	R\$ 6.413,020	R\$ 3.206,510	13,70%	R\$ 439,292	R\$ 3.645,802
JULHO	R\$ 6.310,790	R\$ 3.155,395	12,73%	R\$ 401,682	R\$ 3.557,077
AGOSTO	R\$ 6.351,420	R\$ 3.175,710	11,66%	R\$ 370,288	R\$ 3.545,998
SETEMBRO	R\$ 6.384,600	R\$ 3.192,300	10,72%	R\$ 342,215	R\$ 3.534,515
OUTUBRO	R\$ 6.271,790	R\$ 3.135,895	9,84%	R\$ 308,572	R\$ 3.444,467
NOVEMBRO	R\$ 6.533,900	R\$ 3.266,950	8,98%	R\$ 293,372	R\$ 3.560,322
DEZEMBRO	R\$ 6.359,790	R\$ 3.179,895	8,07%	R\$ 256,618	R\$ 3.436,513
13º	R\$ 6.038,970	R\$ 3.019,485	8,07%	R\$ 243,672	R\$ 3.263,157
	R\$ 82.036,420	R\$ 41.018,210		R\$ 5.247,693	R\$ 46.265,903

2012	RAT (2%)	RAT (1%)	JUROS SELIC	ACUMULADO	VALOR CORRIGIDO
JANEIRO	R\$ 5.189,450	R\$ 2.594,725	7,18%	R\$ 186,301	R\$ 2.781,026
FEVEREIRO	R\$ 4.228,820	R\$ 2.114,410	6,43%	R\$ 135,957	R\$ 2.250,367
MARÇO	R\$ 4.287,050	R\$ 2.143,525	5,61%	R\$ 120,252	R\$ 2.263,777
ABRIL	R\$ 4.609,560	R\$ 2.304,780	4,90%	R\$ 112,934	R\$ 2.417,714
MAIO	R\$ 4.615,630	R\$ 2.307,815	4,16%	R\$ 96,005	R\$ 2.403,820
JUNHO	R\$ 4.705,410	R\$ 2.352,705	3,52%	R\$ 82,815	R\$ 2.435,520
JULHO	R\$ 4.884,250	R\$ 2.442,125	2,84%	R\$ 69,356	R\$ 2.511,481
AGOSTO	R\$ 4.803,090	R\$ 2.401,545	2,15%	R\$ 51,633	R\$ 2.453,178
SETEMBRO	R\$ 4.912,140	R\$ 2.456,070	1,61%	R\$ 39,543	R\$ 2.495,613
OUTUBRO	R\$ 5.096,660	R\$ 2.548,330	1,00%	R\$ 25,483	R\$ 2.573,813
NOVEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
DEZEMBRO	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
13º	R\$ 0,000	R\$ 0,000	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,000
	R\$ 47.332,060	R\$ 23.666,030		R\$ 920,280	R\$ 24.586,310

TOTAL GERAL	R\$ 463.242,990	R\$ 231.621,495		R\$ 59.273,614	R\$ 290.895,109
--------------------	------------------------	------------------------	--	-----------------------	------------------------

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

ONENTE: AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 - CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 - CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI - ESTADO DO PARANÁ

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – PROPOSTA**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama
Paraná:**Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

A empresa AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito do CNPJ n.º 08.096.248/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Colis, portador da Carteira de Identidade n.º 5.321.087-2 e do CPF n.º 749.785.609-00, em atenção a tomada de preços supra mencionada e ao edital, vem perante Comissão Permanente de Licitações, apresentar a seguinte proposta:

Valor global da Proposta:

ITEM	OBJETO	QTDE	V. TOTAL (em %)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.	1	25%

08.096.248/0001-00AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- MERUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR



AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

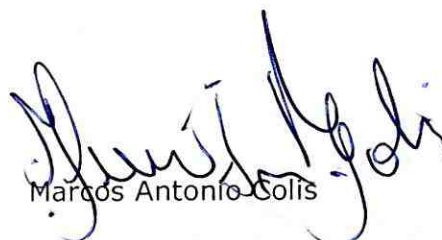
Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

O valor global da proposta será representado em porcentagem, cuja alíquota será aplicada sobre o que for efetivamente apurado e deferido pela RFB como valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho, ou decorrente de liquidação de sentença no caso de necessidade de medidas judiciais.

Alto Piquiri, 07 de outubro de 2014.



Marcos Antonio Colis

CPF N.º 749.785.609-00

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA- ME

RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE
OLIVEIRA - 1235 - CENTRO

CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – CEP 87.580-000

Fone (44) 8809-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2014.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA** na taxa de 25% sobre o valor efetivamente apurado e recuperado podendo chegar até R\$ **55.000,00**(cinquenta e cinco mil reais) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 006/2014, ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 20 de outubro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Atas & Editais | A-7

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos publico que requerer ao IAP a Licença Prévia de Ambientes para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 063/2014 EXTRATO DA ATA – 082/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME VALOR: R\$ 12.092,00 (doze mil noventa e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 939/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 20 de outubro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2014. Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.
Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos publico que requerer ao IAP a Licença Prévia de Ambientes para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 939/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 20 de outubro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 939/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 064/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOPS EM DIVERSOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 138.305,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 20 de outubro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 006/2014. Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Extraordinária Cude Cotton – Coop. Agrícola de Ração Animal, cooperado da Cude Cotton – Cooperativa de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTE BENEDITO ANTÔNIO DOMINGUES, portador do CPF nº 86.360.000, no dia 05 de novembro de 2014, às 13h30, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiente para a criação de uma Unidade de Produção de Ração Animal, localizada na Rodovia PR 436, Km 36, Jato e noventa e seis, município de Ibaté, Estado do Paraná. no prolongamento da Rua Adorema Ana Rech, nº 16, cidade de Caríópolis - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 039/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, COM OBJETIVO DE REVISÃO DE GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO, O CORRETO ENQUADRAMENTO PELA ATIVIDADE PREPONDERANTE, CONFEÇÃO DE PLANILHAS DE CÁLCULOS PARA RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NA ALÍQUOTA GIILRAT - GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DOS RISCOS DE ACIDENTE DE TRABALHO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, situada à Rua Dois de Março, 460, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 650.438.63373 208.909-68 e RG nº 1.498.450, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.248/0001-00 Rua Silveira Lima- 1195. - Bairro Centro- CEP 87.580-000 na cidade de Alto Piquiri/PR, neste ato representado pelo **Sr Marcos Antonio Colis**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 749.785.609-00, RG 5.321.087-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235, Bairro centro, CEP 87.800-000/PR, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justas e avençadas e celebram por força do presente Instrumento, elaborados conforme disposto no CAPÍTULO III, SEÇÃO I, II, III E IV da Lei 8.666/93 e demais normas que regem os Contratos Administrativos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota



GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.

§1º Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor correspondente a 25%, a incidir sobre o valor efetivamente apurado e deferido pela RFB como valores pagos indevidamente ou a maior, pelo Município, na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho, ou decorrente de liquidação de sentença no caso de necessidade de medidas judiciais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§1º O prazo de duração da prestação de serviços será de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes ou a critério da Administração, unilateralmente.

§2º Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma do **item 01**, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cumprido o objeto da licitação na sua integralidade, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional em parcelas mensais, proporcionalmente aos valores compensados, até o 5º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º O pagamento somente será devido após a efetiva compensação e a redução mensal futura mediante a comprovação do envio das sefips retificadoras à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

§2º Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, bem como o direito às correções monetárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

atualizações com base no índice oficial aplicado e/ou utilizado pela CONTRATANTE

§3º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS

128.0016.2-049 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

1331-- 33.90.39.0500 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

§4º A contratada responderá integralmente pelas demais obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

§1º Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GIILRAT pela preponderância cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei 8212/1991, instrução normativa-RFB 971/2009 E SEFIP 8.4.

§2º oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada **GIILRAT** - Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida na alíquota de 2%.

§3º cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da LEI 8212/1991, IN RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, inciso I, alínea C e SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social 8.4, que determina o enquadramento da alíquota GIILRAT pela atividade econômica preponderante.

5.1 - ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO:

§1º O trabalho produzirá os elementos probatórios necessários para alterar o enquadramento formal da Prefeitura Municipal referente ao **GIILRAT** de 2% (dois por cento) para o enquadramento real, de acordo com sua atividade preponderante que se amolda a alíquota de 1% (um por cento).

§2º Após a documentação probatória, a Prefeitura Municipal irá informar junto à Receita Federal a alíquota correta a ser aplicada no recolhimento mensal ao INSS, procedendo, em seguida, à retificação dos documentos fiscais e gerando, a partir deste expediente, os créditos decorrentes do pagamento a maior.

§3º Será feito o acompanhamento integral do processo de recuperação desde o levantamento dos valores até a recuperação ou compensação dos créditos.

5.2 - COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

§1º Será efetuada a compensação administrativa, dos créditos apurados na forma prevista respaldado pela **IN RFB 900/08 e Lei 8212/01 artigo 80 e 79**, nos recolhimentos futuros da contribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 7 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

§2º A compensação administrativa está respaldada pelo Código Tributário Nacional - **CTN, artigo 150**, pois se tratando de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação cuja legislação atribui ao contribuinte o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame de autoridade administrativa, sem que tenha incorrido em fraude, dolo ou simulação, quando houver pagamento antecipado superior ao efetivamente devido.

5.3 - REDUÇÃO MENSAL FUTURA:

§1º Além da utilização do crédito, os pagamentos vincendos ao GIILRAT serão reduzidos mediante a produção de provas documentais com o respectivo relatório mensal, demonstrando o enquadramento real da atividade preponderante na alíquota de 1% (um por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:

I - responsabilizarem-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II - responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo **70 do CPC**, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

IV - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

V - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

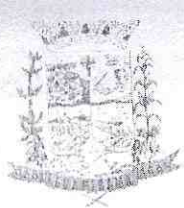
VI - comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social; Constitui-se em obrigações do Contratante:

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Do Contratante

III - Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

IV – Fiscalização conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§2º A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometer o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 7 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

§1º A apresentação de documentação inverossímil implica na rescisão do contrato e multa no valor de 5% (cinco por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapirama, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

§2º Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

§3º Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guapirama;

§4º Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.3 desta TOMADA DE PREÇOS;

§5º Multa de 5% (cinco por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor da inadimplência, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

§6º Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guapirama e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;

§7º Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Guapirama, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

§8º As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Integram o presente contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

GUAPIRAMA, 21 de OUTUBRO de 2014.

Município de Guapirama
Contratado


AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG: _____
2ª _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 039/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, COM OBJETIVO DE REVISÃO DE GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO, O CORRETO ENQUADRAMENTO PELA ATIVIDADE PREPONDERANTE, CONFEÇÃO DE PLANILHAS DE CÁLCULOS PARA RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NA ALÍQUOTA GIILRAT - GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DOS RISCOS DE ACIDENTE DE TRABALHO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, situada à Rua Dois de Março, 460, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 650.438.63373.208.909-68 e RG nº 1.498.450, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.248/0001-00 Rua Silveira Lima- 1195. - Bairro Centro- CEP 87.580-000 na cidade de Alto Piquiri/PR, neste ato representado pelo **Sr Marcos Antonio Colis**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 749.785.609-00, RG 5.321.087-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235, Bairro centro, CEP 87.800-000/PR, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**,

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justas e avençadas e celebram por força do presente Instrumento, elaborados conforme disposto no CAPÍTULO III, SEÇÃO I, II, III E IV da Lei 8.666/93 e demais normas que regem os Contratos Administrativos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.

§1º Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor correspondente a 25%, a incidir sobre o valor efetivamente apurado e deferido pela RFB como valores pagos indevidamente ou a maior, pelo Município, na alíquota GIILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho, ou decorrente de liquidação de sentença no caso de necessidade de medidas judiciais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§1º O prazo de duração da prestação de serviços será de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes ou a critério da Administração, unilateralmente.

§2º Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma do **item 01**, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cumprido o objeto da licitação na sua integralidade, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional em parcelas mensais, proporcionalmente aos valores compensados, até o 5º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º O pagamento somente será devido após a efetiva compensação e a redução mensal futura mediante a comprovação do envio das sefips retificadoras a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

§2º Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, bem como o direito às correções monetárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

atualizações com base no índice oficial aplicado e/ou utilizado pela CONTRATANTE.

§3º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS

128.0016.2-049 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

1331-- 33.90.39.0500 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

§4º A contratada responderá integralmente pelas demais obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

§1º Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GIILRAT pela preponderância cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei 8212/1991, instrução normativa-RFB 971/2009 E SEFIP 8.4.

§2º oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada **GIILRAT** - Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida na alíquota de 2%.

§3º cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da LEI 8212/1991, IN RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, inciso I, alínea C e SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social 8.4, que determina o enquadramento da alíquota GIILRAT pela atividade econômica preponderante.

5.1 - ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO:

§1º O trabalho produzirá os elementos probatórios necessários para alterar o enquadramento formal da Prefeitura Municipal referente ao **GIILRAT** de 2% (dois por cento) para o enquadramento real, de acordo com sua atividade preponderante que se amolda a alíquota de 1% (um por cento).

§2º Após a documentação probatória, a Prefeitura Municipal irá informar junto à Receita Federal a alíquota correta a ser aplicada no recolhimento mensal ao INSS, procedendo, em seguida, à retificação dos documentos fiscais e gerando, a partir deste expediente, os créditos decorrentes do pagamento a maior.

§3º Será feito o acompanhamento integral do processo de recuperação desde o levantamento dos valores até a recuperação ou compensação dos créditos.

5.2 - COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

§1º Será efetuada a compensação administrativa, dos créditos apurados na forma prevista respaldado pela **IN RFB 900/08 e Lei 8212/91, artigo 89, § 2º**, nos recolhimentos futuros da contribuição ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

§2º A compensação administrativa está respaldada pelo Código Tributário Nacional - **CTN, artigo 150**, pois se tratando de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação cuja legislação atribui ao contribuinte o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame de autoridade administrativa, sem que tenha incorrido em fraude, dolo ou simulação, quando houver pagamento antecipado superior ao efetivamente devido.

5.3 - REDUÇÃO MENSAL FUTURA:

§1º Além da utilização do crédito, os pagamentos vincendos ao GIILRAT serão reduzidos mediante a produção de provas documentais com o respectivo relatório mensal, demonstrando o enquadramento real da atividade preponderante na alíquota de 1% (um por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:

I - responsabilizarem-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II - responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo **70 do CPC**, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

IV - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

V - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

VI - comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social; Constitui-se em obrigações do Contratante:

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Do Contratante

III - Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

IV – Fiscalização conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§2º A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

§1º A apresentação de documentação inverossímil implica na rescisão do contrato e multa no valor de 5% (cinco por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapirama, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

§2º Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

§3º Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guapirama;

§4º Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.3 desta TOMADA DE PREÇOS;

§5º Multa de 5% (cinco por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor da inadimplência, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

§6º Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guapirama e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;

§7º Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Guapirama, que será concedida depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

§8º As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Integram o presente contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

GUAPIRAMA, 21 de OUTUBRO de 2014.

Município de Guapirama
Contratante

**AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS LTDA-ME**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Daniela Dutra da Silva
RG: 9.922.433-9
2ª Selange Brandelik Phoma
RG: 8.509.887-6

A-6 Atas & Editais

Classe Negocios
comercial@tribunadovale.com.br

VENDE-SE

TERRENO EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
- BAIRRO DE VILA CLARO, Á RUA OTAVIANO
MEDEIROS Nº 209, NAS MEDIDAS: 14,5M X
23,0 M, TOTAL 287 M2; PELO VALOR DE R\$
150.000,00 -ACEITA-SE OFERTA.
FONE (14) 98175-0758 - (11)-984282721

VENDE-SE

FIAT PREMIO S 1,5, ANO 1992. PRATA
R\$ 5.500,00. INTERESSADOS TRATAR
PELO FONE: (43) 9671-4929

Súmula de Requerimento de Licença de Operação
Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA,
torna público que requereu ao IAP a Licença de Operação da atividade
de avicultura de corte, no Sítio São Benedito I, Bairro Viaduto no
município de Joaquim Távora - PR.

REQUERIMENTO PARA OBTER A LICENÇA DE OPERAÇÃO

-LO
A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, torna público
que requereu ao IAP - PR, Licença de Operação das instalações do
Barragem de Barra do Jacaré, situada na Fazenda da Barra do Jacaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO -039/2014 TP 006/2014

DATA DE ASSINATURA: 21 de Outubro 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
LTDA-ME

VALOR: TAXA DE 25% A INCIDIR SOBRE O VALOR EFETIVAMENTE
APURADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO
E COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU
MAIOR NA ALICOTA GILRAT

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PORTARIA nº 006/2014, 21 de outubro de 2014.

"Nomeia Comissão Especial para processo licitatório"
O Presidente da Câmara Municipal da Guapirama, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno
e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/1993;
CONSIDERANDO o número de servidores efetivos insuficiente;
CONSIDERANDO o número de servidores desimpedidos insuficiente;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDERSON TONIET
brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula
identidade RG nº 10.049.642-9, inscrito no CPF/MF nº 073.992.2
75, para exercer as funções de Presidente da Comissão Especial
Licitação e Pregoeiro junto ao procedimento licitatório Pregão Presen
nº 001/2014.

Art. 2º. Designar como integrante da equipe de at
JOSIANE APARECIDA MENDES, servidora municipal, RG nº 8.974.65
inscrita no CPF/MF nº 046.470.649-13 e EDESIO ANTONIO DE OLIVEIRA
vereador, RG nº 5.972.215-8, inscrito no CPF/MF nº 650.333.709-44
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte e
dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente

LEI Nº 4.659/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Cré
Adicional Especial, valor de R\$ 24.046,27 (vinte e quatro mil quaren
seis reais e vinte e sete centavos) com recursos de superávit finan
de fonte de recurso.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná apro
E, eu Darlagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçame
Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçame

TRIBUNA DO VALE Quinta-feira, 23 outubro de 2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
2 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
3 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
4 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
5 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
6 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
7 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
8 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
9 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
10 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
11 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
12 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
13 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
14 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
15 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
16 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
17 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
18 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
19 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
20 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
21 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
22 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
23 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
24 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
25 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
26 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
27 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
28 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
29 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
30 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
31 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
32 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
33 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
34 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
35 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
36 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
37 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
38 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
39 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
40 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
41 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
42 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
43 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
44 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
45 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
46 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
47 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
48 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
49 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
50 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
51 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
52 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
53 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
54 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
55 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
56 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
57 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
58 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
59 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
60 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
61 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
62 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
63 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
64 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
65 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
66 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
67 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
68 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
69 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
70 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
71 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
72 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
73 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
74 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
75 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
76 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
77 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
78 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
79 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
80 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
81 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
82 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
83 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
84 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
85 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
86 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
87 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
88 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
89 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
90 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
91 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
92 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
93 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
94 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
95 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
96 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
97 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
98 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
99 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -
100 - 75 369.377-002-40 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob nº 70 de 20/03/75 -

Nº003/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
uso de suas atribuições,

RESOLVE

OMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE
SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE DE
estes membros abaixo:

SIDNEI BRAZ GOUTART

CPF: 003.573.579-14 / RG: 6.444.095-0

CLEVERSON JACOB VALLE

CPF: 004.633.689-32 / RG: 6.450.250-6

DIRCE TEIXEIRA REIS DAL BOM

CPF: 604.734.529-87 / RG: 4.369.410-3

Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti, 20 de Outubro de 2014.

Vilmar Luiz Marodin

Presidente - APAE de Ibaiti

CAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E AGRICULTORES FAMILIARES DE IBAITI

ativa Sr(a) JOEL GARCIA, brasileiro, casado,
nº 848.663.659-00, no uso de suas atribuições
Lei 5.764/71, convoca os membros associados,
Lei Geral Ordinária/extraordinária a ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**ADITIVO DE REDUÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA AM- TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS S/S LTDA**

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 08.096.248/0001-00, com sede na cidade de Alto Piquiri, representada por **Marcos Antonio Colis**, portador da cédula de identidade **RG 5.321.087-2 SSP/PR**, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto de Licitação TP nº 006/2014, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, reduz-se o valor e o percentual deste contrato, diminuindo de 25% para 20% sobre o valor efetivamente apurado e recuperado aos cofres públicos limitado ao valor máximo de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

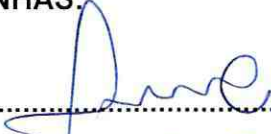
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 30 de outubro 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

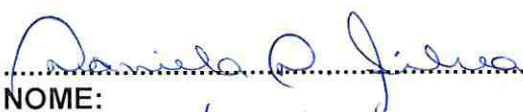

AM- TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
NOME:

RG: 5.328.733-6

CPF: 937.091.379-34


.....
NOME:

RG: 9.922.433-9

CPF: 068.481.569-90

B-2 Atas & Editais

TRIBUNAL DO VALE
Sexta-feira, 31 de outubro de 2014

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENXIAS

site: www.princesadomonte.com.br

Informações: (43) 3534-1826

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616

CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

Total

148.765,38

Feita: U1 spray de anti-sepsis - 30ml e 1 de curativo adesivo transparente - com 40 um, 01 Termômetro digital, 01 Alcool 70% 100ml e 01 Maleta 1º Socorros (31x15x13 cm). Apresentar amostra.

24 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

DETENTORA: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME.

OBJETO: o objeto do processo licitatório, que deu origem a presente ata é o registro de preços de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela cmcd/anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; farmácia pública municipal; pronto socorro municipal e aos processos judiciais; a serem adquiridos com necessidade; durante um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no eletrônico nº 078/2014, que juntamente com a proposta da detentora, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor	Des. Of.
1	1	UN	¢	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A e Z - Tabela atualizada CMED, constante no site da ANVISA	500.00,00	8,
2	1	UN	¢	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A e Z - Tabela atualizada CMED, constante no site da ANVISA	931.582,65	13
3	1	UN	¢	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A e Z - Tabela atualizada CMED, constante no site da ANVISA	931.582,65	49

VALOR: o valor global de até R\$ 2.363.165,30 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período (doze) meses.

DATA: 23 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

FEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

CESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
SPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 64/2014

O Prefeito Municipal de Quatigúá, Estado do Paraná, Luis Dolenz, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado de dispensa de licitação, sob o nº 18/2014, oriundo do processo administrativo nº 64/2014, que tem por objeto a aquisição de veículo para o transporte de passageiros, para o veículo ônibus escolar, Placa ARL-4948, no valor global de R\$ 1.890,00 (um mil e noventa reais), com embasamento legal no Art. 24, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, e ADJUDICAR a empresa Auto Vidro Lemes Regente Feijó Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.126.246/0001-00, cujo fornecimento é imediato.

Quatigúá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro

LUIZ FERNANDO DOLENZ

Prefeito Municipal

ESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTE SINAI TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP, LICENÇA PARA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE SINAI, implantado na cidade de Santo Antônio da

CLUBE RECREATIVO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Julio Farah, 596 - Rib. do Pinhal-Pr.

CNPJ - 04.630.887/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Recreativo de Ribeirão do Pinhal - Pr., por seu Presidente eleito, vem convocar Assembleia Geral a todos os seus membros, para que realize-se em 11 de novembro de 2014, em sua sede, situada à Rua Julio Farah, 596, centro de Ribeirão do Pinhal, às 19,00 horas em primeira convocação e às 20:00 h em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos: